



Prefeitura Municipal de Valença-RJ

Valença

# Boletim Oficial



Criado pela deliberação, nº 880 de 26 de Janeiro de 1968.

Trabalhando por você

Edição Nº 443 de 27 de Outubro de 2011

galeria

## ARTE cultura Valença

Prefeitura  
Municipal  
de Valença

O governo Municipal inaugura, neste ano de 2011, a Galeria Arte e Cultura, no segundo piso do Centro Administrativo da Prefeitura Municipal.

O objetivo desta iniciativa, pioneira em nossa região, é fomentar a produção das artes plásticas do Município, contribuir com sua divulgação e promover a integração comunitária, aproximando a arte do público.

Além disso, visa valorizar e divulgar os artistas da cidade, tanto os já consagrados, como também os novos talentos, oferecendo uma nova opção para mostrarem sua arte e oportunizando a comercialização de suas obras.

O espaço pretende ser um centro cultural, ponto de referência para a difusão da arte e da cultura em suas mais variadas expressões: artes plásticas, música, dança, artes visuais, poesia, teatro, entre outras.

A criação, a divulgação e a apreciação da cultura, em todos os seus aspectos, artísticos ou não, fortalecem a identidade do indivíduo, bem como de sua integração à família e à toda comunidade. O comprometimento com a arte e a cultura gera prazer e felicidade no indivíduo, sentimentos estes que se refletem em seu grupo social e na comunidade.

"É também papel dos gestores públicos o apoio a essas iniciativas. Existem muitas prioridades num governo: infra-estrutura, saúde, emprego. Mas uma cidade sem educação e cultura é uma cidade sem futuro.

Prefeitura Municipal de  
Valença

Trabalhando Por Você.

Secretaria e Administração/Assessoria de Comunicação

APOIO: Secretaria de Cultura e Turismo

Prefeitura Municipal de  
Valença



Trabalhando Por Você.

# 1ª Mostra

## Pintura e Fotografia

Tema:

# Valença Minha Inspiração

À partir de  
09 de Novembro



Prefeitura Municipal  
de Valença-RJ

**PODER EXECUTIVO**

VICENTE DE PAULA DE SOUZA GUEDES

**VICE - PREFEITA**

**Dilma Dantas Moreira Mazzêo**

E-mail:dilmadantas@valenca.rj.gov.br

**CHEFE DE GABINETE**

**Rubens da Silva Mancebo**

E-mail:gabinete@valenca.rj.gov.br

Telefone: (24) 2452-1248

**PROCURADORIA JURÍDICA**

**Jorge Luiz Pereira de Medeiros**

E-mail: procuradoria@valenca.rj.gov.br

Telefone: (24) 2453-2696 - ramal 218

**ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL**

**Patrícia de Aquino Rocha**

E-mail: comunicacao@valenca.rj.gov.br

Telefone: (24)2452-5075

Endereço: Rua Dr. Figueiredo, 320 - Centro

**Prefeitura de Valença**

Rua Dr. Figueiredo, 320 - Centro  
Valença - RJ

Tel.: (24) 2453-2615 / 2453-2696

(24) 2452-5206 / 2452-1600

Site: www.valenca.rj.gov.br

**SECRETARIAS MUNICIPAIS**

**GOVERNO**

**Roberto Luis de Souza Ferreira**

E-mail: governo@valenca.rj.gov.br

Telefone: (24)2453-4776

Endereço: Rua Dr. Figueiredo, 320 - Centro

**CONTROLE INTERNO**

**Flávia Guimarães Silva**

E-mail: controleinterno@valenca.rj.gov.br

Telefone:(24)2452-0857

Endereço: Rua Dr. Figueiredo, 320 - Centro

**ADMINISTRAÇÃO**

**Clara Pentagna Bruno**

E-mail: administracao@valenca.rj.gov.br

Telefone: (24)2453-3109

Endereço: Rua Dr. Figueiredo, 320 - Centro

**FAZENDA**

**Rosemeri Cesar de Souza**

E-mail: fazenda@valenca.rj.gov.br

Telefone: (24)2452-4352

Endereço: Rua Dr. Figueiredo, 320 - Centro

**AGRICULTURA, PESCA, PECUÁRIA E MEIO AMBIENTE**

**Ricardo Luiz de Souza Guedes**

E-mail: sappma@valenca.rj.gov.br

Telefone: (24) 2452-8638

Endereço: Rua Vito Pentagna, 1012 - Benfica

**SAÚDE**

**Thiago José Gomes Faria**

E-mail:smsvalenca@uol.com.br

Telefone: (24)2453-6414

Endereço: Rua Dr. Figueiredo, 320 - Centro

**CULTURA E TURISMO**

**Daniele Luzie Dantas Mazzêo**

E-mail: sectur.pmvrj@yahoo.com.br

Telefone: (24)2453-6054

Endereço: Rua Ernesto Cunha, 05 - Centr

**EDUCAÇÃO**

**Dilma Dantas Moreira Mazzêo**

**(Responsável)**

E-mail:educacao@valenca.rj.gov.br

Telefone: (24)2453-7409

Endereço: Av. Professora Silvina B. Graciosa, 02 - Centro

**OBRAS E PLANEJAMENTO URBANO**

**Theodorico Garcia Palmeira**

E-mail: obras@valenca.rj.gov.br

Telefone: (24)2453-4303

Endereço: Rua Dr. Figueiredo, 320 - Centro

**SERVIÇOS PÚBLICOS E DEFESA CIVIL**

**Pedro Paulo Magalhães Graça**

E-mail:servpublico@valenca.rj.gov.br

Telefone: (24)2453-2121

Endereço: Rua Vito Pentagna, 1012 - Benfica

**PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO**

**Marcus Alexandre Ozório Macedo**

E-mail: planejamento@valenca.rj.gov.br

Telefone: (24)2452-5505

Endereço: Rua Ernesto Cunha, 05 - Centro

**ASSISTÊNCIA SOCIAL, ESPORTE E LAZER**

**Pedro Antônio Furtado Teixeira Interinamente**

E-mail: assistenciasocial@valenca.rj.gov.br

Telefone: (24) 2452-0795

Endereço: Avenida Nilo Peçanha, 716 - Centro

**GERÊNCIAS**

**GERÊNCIA DE EMPREGO E RENDA**

**Sebastião Roberto Vieira**

E-mail: gpter@valenca.rj.gov.br

Telefone:(24) 2453 - 4303

Endereço: Rua Dr. Figueiredo, 320 - Centro

**GERÊNCIA DE PROJETOS**

**Ana Maria dos Reis**

E-mail: pmvprojetos@valenca.rj.gov.br

Telefone:(24) 2452 - 1830

Endereço: Rua Dr. Figueiredo, 320 - Centro

**GERÊNCIA DE CONTROLE EXTERNO**

**Jayme Medeiros Dias**

E-mail: jayme@valenca.rj.gov.br

Telefone:(24) 2453 - 4765

Endereço: Rua Dr. Figueiredo, 320 - Centro

**GERÊNCIA DE GESTÃO AMBIENTAL**

**Carlos Henrique de Souza**

E-mail: henriqueluth@gmail.com

Telefone: (24) 2452 - 8638

Endereço:Rua Vito Pentagna, nº 1012 - Benfica

**PODER LEGISLATIVO**

Endereço: Praça XV de Novembro, 676  
- Centro - Valença - RJ

Telefone: (24)2453-3777

**PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL**

Paulo Jorge cesar

vereadorpaulinhodafarmacia@hotmail.com

**VICE-PRESIDENTE**

José Reinaldo Alves Bastos

Vereadoraldo@hotmail.com

**1º SECRETÁRIO**

Salvador de Souza

vereadorordo@yahoo.com.br

**2º SECRETÁRIO**

João Carlos Modesto

**SUBPREFEITURAS**

**Barão de Juparanã:**

Telefone: (24)2471-5323

**Jaci Pedro**

**Santa Isabel:**

Telefone: (24)2457-1201

**Hilton de Souza Faria**

**Pentagna:**

Telefone: (24)2453-8971

**Carlos Neves Vieira**

**Parapeúna:**

Telefone: (24)2453-9354

**Maria Aparecida da Silva Cunha**

**Conservatória:**

Telefone: (24)2438-1188

**Fábio Antônio Pires Jorge**

**Assessoria de Comunicação-PMV**

**Expediente**

**Assessora de Comunicação:** Patrícia Rocha

**Redação:** Patrícia Rocha e Paula Lomba

**Diagramação:** Rafael Diniz

**Administrativo:** Rafael Diniz e Rafaela Mendes - Estagiária

**Designer Gráfico:** Wesley Monteiro e Rodrigo Azevedo

**Site:** João Felipe - Estagiário





**Junta Administrativa de Recursos de Infrações – JARI**

**Publicação de processos**

**Julgamento dia 18/10/2011**

**Processos Deferidos:**

Proc. 13.335/2011  
Proc. nº 15.229/2011  
Proc. nº 19.366/2011

**Processos Indeferido**

Proc. 19.267/2011  
Proc. 19.271/2011  
Proc. 19.687/2011

**Coordenadoria de Trânsito, Tráfego e Ronda Escolar**

**CADEP - Comissão de Análise de Defesa Prévia**

**Publicação de processos**

**Processos Deferidos:**

Proc. nº 19.857 de 07/10/2011  
Proc. nº 20.290 de 17/10/2011

**Processos Indeferidos:**

Proc. nº E-12/321782/2011 de 29/09/2011  
Proc. nº 19.718 de 06/10/2011  
Proc. nº 20.369 de 18/10/2011  
Proc. nº 20.370 de 18/10/2011  
Proc. nº 20.371 de 18/10/2011

**Coordenadoria de Trânsito, Tráfego e Ronda Escolar**

Batista, Secretário de Assistência Social do Município de Quatis. A presidente do CMAS deu a todos as boas-vindas, agradeceu a presença de todos, em especial da Secretária de Administração, Sra. Clara Pentagna Bruno, e do Chefe de Gabinete, Sr. Rubens Mancebo. A Presidente disse que a importância da Conferência é a participação de todos na formatação da política futura de assistência social, a política que a sociedade realmente quer e precisa. A Presidente passou à leitura do Regimento Interno, que foi aprovado por unanimidade. Após, passou a palavra ao conferencista Hélio Batista, que fez a palestra sobre os eixos “estruturação e gestão do trabalho no SUAS” e “reordenamento e qualificação dos serviços socioassistenciais”. A palestra provocou muitas reflexões, questionando a plenária sobre seu conhecimento da política de Assistência Social, e a participação dos diversos atores na formulação da política atual do município. A palestra levou a plenária a discutir sobre quais os pactos que devem existir entre o Gestor e o Trabalhador da Assistência Social; qual a política de capacitação e qualificação técnica-política dos agentes; qual o comprometimento do governo na implantação das diretrizes do Suas em relação aos trabalhadores, à gestão do Fundo Municipal de Assistência Social, dos Planos de Assistência Social Decenal e Anual e sobre as deliberações das conferências anteriores. Ressaltou a importância do fortalecimento da rede socioassistencial, incluindo não só outras políticas públicas como saúde e educação, como também as entidades da sociedade civil e a comunidade como um todo. Disse que a Assistência Social hoje abraça demandas que seriam de outros setores, e que isso prejudica o resultado final do trabalho desenvolvido, pois a Assistência Social não tem pernas para abraçar e solucionar todos os problemas sociais existentes. Houve um pequeno debate entre a plenária e o palestrante sobre a confusão de atuação entre o que é atribuição da Saúde e da Assistência Social. Terminou dizendo-se muito satisfeito em ver tantos jovens participando da conferência, e convocou os presentes a participarem na construção de uma Assistência Social que realmente atenda às demandas do município. Após a palestra, o Grupo de Dança do Projovem Adolescente subiu ao palco, apresentando dois números de dança. A palestrante Maria Goreti iniciou sua palestra logo em seguida, às 11h30. A palestrante discorreu sobre os eixos “fortalecimento da participação e do controle social” e “a centralidade do SUAS na erradicação da extrema pobreza no Brasil”. Disse que usuário do SUAS, historicamente, por sua situação de empobrecimento e necessidades básicas a satisfazer, não tem condições de participar ativamente dos Conselhos, de pensar em política pública de assistência social ou qualquer outra. Lembrou que a pobreza não é somente uma consequência da situação econômica, mas um processo historicamente construído através da política, ideologias e valores de uma sociedade. Ressaltou os programas de transferência de renda atualmente existentes, como o Bolsa Família, o BPC, e discorreu um pouco sobre o Brasil sem Miséria. Após a

**VI Conferência Municipal de Assistência Social**

**Conselho Municipal de Assistência Social - Valença/RJ**

Ata da VI Conferência Municipal de Assistência Social, realizada em 28 de julho de 2011 no Auditório do CEFET-RJ. O tema foi “Consolidar o SUAS e Valorizar seus Trabalhadores”. A conferência teve início às 8h00, com o credenciamento dos participantes e café da manhã. Às 9h00 passou-se à plenária, cuja mesa de abertura foi composta pela a Presidente do CMAS Valença, Sra. Luciana Leopoldino, e os conferencistas, Sra. Maria Goreti da Silva, professora mestre do curso de Serviço Social da Faculdade de Serviço Social do Centro Universitário Augusto Motta – UNISUAM, e o Professor Hélio Ricardo P.



palestra, foi feito um intervalo para o almoço, servido no local. Os trabalhos reiniciaram às 14h00, com a formação dos grupos para debate. Conforme a proposta do CNAS, os quatro eixos foram debatidos, divididos em 4 grupos com direcionamentos específicos. Com o tempo de uma hora e vinte minutos, os grupos debateram e se encaminharam à plenária. Antes da apresentação das propostas, o Grupo de Pagode do Projovem Adolescente se apresentou, animando todos os presentes, que participaram cantando e dançando junto com o grupo. A Presidente conduziu a plenária final, lembrando primeiramente da mobilização feita para a Conferência. Somente o Projovem Adolescente apresentou resultados da mobilização, com propostas de ação formuladas pelos jovens de cada um dos 12 coletivos existentes para suas comunidades. Além das propostas, eles montaram cartazes, expostos no espaço da Conferência, sobre os 10 Direitos Socioassistenciais. A Presidente elogiou a iniciativa dos jovens, e como combinado, o coletivo que apresentasse as melhores propostas seria premiado com uma viagem a um programa de auditório voltado para os jovens. O coletivo vencedor foi o do Cambota. A plenária aplaudiu os jovens do Programa, parabenizando pela participação. Após, a Presidente apresentou as propostas de cada eixo, submetendo à aprovação da plenária. O grupo que debateu o primeiro eixo, "Estratégias para a estruturação da gestão do trabalho no SUAS" apresentou oito propostas, aprovadas por unanimidade. Não houve destaques. O segundo grupo, do eixo "reordenamento e qualificação dos serviços socioassistenciais" apresentou sete propostas, todas aprovadas. O terceiro grupo, sobre o eixo "fortalecimento da participação e do controle social" apresentou 3 propostas, todas aprovadas. E o último grupo, sobre o eixo "a centralidade do SUAS na erradicação da extrema pobreza no Brasil", apresentou 7 propostas, todas aprovadas. Neste último eixo, o delegado Paulo

Roberto Palermo, da Assistência Social, sugeriu incluir a necessidade de se respeitar o parecer técnico do Assistente Social na obtenção do BPC, o que atualmente não é feito por parte do INSS, que faz uma perícia desumana, superficial, desconsiderando o relatório social encaminhado pelos técnicos e negando o benefício a muita gente, por critérios não muito transparentes. A proposta foi aprovada pela plenária e incluída nas propostas do eixo. Nada mais havendo a discutir, procedeu-se à eleição dos delegados para a Conferência Estadual, em número de oito, com um suplente cada. Os delegados eleitos foram os seguintes: como representantes dos usuários: Layla dos Santos Neubaner e Rayane Moreira de Oliveira como titulares, e Isabella Bernardes da Silva e Wanderson Silva dos Reis como suplentes; como representantes dos trabalhadores da área, Max Andrey Barbosa dos Santos e Jackeline Rocha da Cunha, titular e suplente respectivamente; como representantes da sociedade civil, Luiz Inácio de Almeida e Marcos Valério de Souza e Silva, titular e suplente, respectivamente; e como representantes governamentais, Paulo Roberto Magalhães Palermo, Giseli Aparecida de Azevedo Medeiros, Cenira de Almeida Gonçalves e Francirlaine da Silva Sacramento como titulares e Christiene de Oliveira Lana, Tatiana Santos Reis, Mariana dos Santos Abreu e Sheila Souza Nascimento como suplentes. Após, a Presidente agradeceu a presença de todos, informando que a ata da conferência e o relatório final estarão disponíveis na SMAS e serão publicados no Boletim Oficial. Encerrou a Conferência às 17h15min, desejando a todos uma boa tarde.

Valença, 28 de julho de 2011

Luciana Leopoldino  
Presidente do CMAS

## **1º Conferência Nacional sobre Transparência e Controle Social**

No último dia 21, o Governo Municipal através da Secretaria de Planejamento, realizou a 1ª Conferência Nacional sobre Transparência e Controle Social, no Hotel Fazenda Vilarejo, no distrito de Conservatória. O evento teve como objetivo, promover a transparência pública e o estímulo à participação da sociedade no acompanhamento da gestão pública, contribuindo para um controle social mais efetivo e democrático.

Estiveram presentes na Conferência o Chefe de Gabinete, Rubens Mancebo, representando o Prefeito Vicente Guedes; o Presidente da Comissão Organizadora do CONSOCIAL e representante da Câmara Municipal de Valença, o vereador Felipe Farias; o Secretário de Planejamento e Presidente da Conferência, Marcus Alexandre Ozório Macedo; o representante da Controladoria Geral da União – CGU –, Lidiênio Menezes; o sub-prefeito de Conservatória, Fábio Antonio; além de membros da equipe do Governo Municipal e da sociedade civil organizada.

Segundo Marcus Alexandre "o evento é um marco na história da política nacional, visto que pela primeira vez foi discutido em um processo conferencial temas como Transparência, Controle Social e Prevenção e Combate a Corrupção",

comentou o secretário.

A Conferência foi organizada em quatro eixos temáticos - promoção da transparência pública e acesso à informação e dados públicos; mecanismos de controle social, engajamento e capacitação da sociedade para o controle da gestão pública; atuação dos conselhos de políticas públicas como instâncias de controle e diretrizes para prevenção e combate à corrupção - que foram discutidos pelos participantes e de onde saíram propostas que poderão contribuir para construção de um Plano Nacional sobre Transparência e Controle Social.

De acordo com Lidiênio Menezes, representante da CGU, "o nível de discussão dos grupos foi muito bom, o que possibilitará a criação de um caderno de propostas para conferência estadual, muito proveitosa", comentou.

No evento foram eleitos os delegados que representarão o município na Conferência Estadual sendo, três representantes da sociedade civil – David Barbosa Nogueira, Nélio Freire da Silva e José Antônio da Silva; um representante dos Conselhos Municipais Juracy Moreira Alves e um do poder público, Denilson de Souza Maurício.

## VI CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE VALENÇA/RJ

### PLANILHA DE DELIBERAÇÕES (esta planilha substitui o quadro 1 da página 31 do Manual Orientador das Conferências)

SUBTEMAS	PROPOSTAS / DELIBERAÇÕES	ESFERA RESPONSÁVEL / CO-RESPONSÁVEL			PRAZO			
		ESTADUAL	FEDERAL		CURTO	MÉDIO	LONGO	
ESTRATÉGIAS PARA A ESTRUTURAÇÃO DA GESTÃO DO TRABALHO NO SUAS	<ol style="list-style-type: none"> <li>1. Respeito aos direitos dos trabalhadores da área, com contratação adequada, concurso público, respeito aos direitos trabalhistas e plano de carreira.</li> <li>2. Capacitação contínua dos trabalhadores, não só direcionadas ao aspecto técnico, mas à política de assistência social com um todo.</li> <li>3. Capacitação contínua para os conselheiros.</li> <li>4. Diagnóstico social atualizado.</li> <li>5. Infra-estrutura adequada às demandas do município, através do aumento do financiamento e co-financiamento da política de assistência social.</li> <li>6. Realização de seminários intersetoriais, para fortalecimento da rede socioassistencial.</li> </ol>		FEDERAL		X			
			FEDERAL			X		
			FEDERAL					
			FEDERAL			X		
			FEDERAL					
			FEDERAL					
ÁMBITO UNIAO	<ol style="list-style-type: none"> <li>1. Construção de uma rede socioassistencial efetiva, com a participação dos diversos setores governamentais como saúde, educação, planejamento, poder judiciário e outros, criando um canal de comunicação direto entre os técnicos da rede, de modo a agilizar a solução de problemas e a implementação de soluções.</li> <li>2. Divulgação, em linguagem de fácil acesso, de todos os programas, serviços, projetos e benefícios da Assistência Social, bem como dos Direitos Socioassistenciais.</li> </ol>	MUNICIPAL						
		MUNICIPAL			X			
REORDENAMENTO E QUALIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS SOCIOASSISTENCIAIS	<ol style="list-style-type: none"> <li>1. Criação do Centro de Convivência para Idosos, com atendimento integral, e reativação do Conselho Municipal do Idoso.</li> <li>2. Extensão dos CRAS aos territórios descobertos, e também no centro da cidade, por facilitar o acesso de pessoas de um grande número de bairros com vulnerabilidade social.</li> <li>3. Divulgação dos serviços socioassistenciais existentes no Município, bem como reuniões do Conselho, através de rádio, jornais, site da prefeitura, filipetas e outros.</li> </ol>				X			
			FEDERAL			X		
			FEDERAL					
	ÁMBITO REGIONAL	<ol style="list-style-type: none"> <li>1. Qualificação dos técnicos da rede (governo e sociedade civil) acerca das diretrizes do SUAS e a lógica do trabalho articulado, aumentando assim a quantidade e qualidade dos serviços ofertados à população.</li> <li>2. Maior oferta de cursos profissionalizantes que estejam vinculados às necessidades dos diversos municípios da região.</li> </ol>	MUNICIPAL			X		
	ÁMBITO ESTADUAL	1. Políticas públicas voltadas para a comunidade rural.					X	
ÁMBITO UNIAO	1. Expansão do PROJovem, bem como a abertura para participação de programas como o PROJovem TRABALHADOR, RURAL E URBANO para um maior número de municípios, de acordo com as necessidades de cada um.		FEDERAL			X		



SECRETARIA DE  
ASSISTÊNCIA SOCIAL  
E DIREITOS HUMANOS

SOMANDO FORÇAS

**VI CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE VALENÇA/RJ**  
**PLANILHA DE DELIBERAÇÕES** (esta planilha substitui o quadro 1 da página 31 do Manual Orientador das Conferências)

SUBTEMAS	PROPOSTAS / DELIBERAÇÕES	ESFERA RESPONSÁVEL / CO-RESPONSÁVEL		PRAZO		
		ESTADUAL	FEDERAL	CURTO	MÉDIO	LONGO
FORTALECIMENTO DA PARTICIPAÇÃO E DO CONTROLE SOCIAL	1. Divulgação, em linguagem de fácil acesso, de todos os programas, serviços, projetos e benefícios da Assistência Social, bem como dos Direitos Socioassistenciais.		FEDERAL	X		
	2. Articulação efetiva entre a rede socioassistencial e entre esta e as demais políticas públicas.	ESTADUAL	FEDERAL		X	
	3. Incentivo à participação dos usuários nos diversos espaços de atuação da Assistência Social, através da escuta qualificada, implementação de sugestões pertinentes e criação de uma ouvidoria para sugestões e críticas.		FEDERAL			
A CENTRALIDADE DO SUAS NA ERRADICAÇÃO DA EXTREMA POBREZA NO BRASIL	1. Assistência social como articuladora para a vinda de cursos técnicos e de qualificação profissional para o município.	ESTADUAL			X	
	2. Maior articulação entre a Assistência Social e a Educação, de modo a detectar as maiores dificuldades e problemas encontrados e implementar soluções conjuntas, que ajudem a melhorar os índices de escolaridade e aproveitamento escolar.	ESTADUAL		X		
	1. Articular e reivindicar a instalação de indústrias e parcerias para melhoria dos índices de emprego da região.	ESTADUAL				X
	1. Maior investimento nas políticas públicas de prevenção e erradicação da miséria, em seus múltiplos aspectos.	MUNICIPAL	FEDERAL		X	
	2. Maior fiscalização do uso do dinheiro público e seu investimento nos fins a que foi destinado.	MUNICIPAL	FEDERAL	X		
	3. Maior número de capacitações e qualificações técnicas, com interdisciplinaridade que proporcione novos olhares sobre a mesma situação e soluções mais criativas.		FEDERAL	X		
ÂMBITO UNIÃO	1. Ações mais estruturais e menos demagógicas, que auxiliem na melhoria efetiva da qualidade de vida da população e não atendam somente a objetivos populistas/eletorais.	MUNICIPAL	ESTADUAL			X
	2. Maior respeito ao trabalho dos assistentes sociais, com o devido peso aos relatórios sociais apresentados para a consecução de benefícios como o BPC.	ESTADUAL		X		



**DECRETO Nº. 197. DE 27 DE SETEMBRO DE 2011.**

**Ementa:** “Dispõe sobre a coordenação dos Guardas Municipais para atuarem na fiscalização do trânsito no Município de Valença”.

**VICENTE DE PAULA DE SOUZA GUEDES**, Prefeito do Município de Valença, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e,

**CONSIDERANDO** os termos do artigo 280, § 4º do Código de Trânsito Brasileiro;

**CONSIDERANDO** os termos da Lei Complementar nº. 53, de 28 de dezembro de 2005;

**CONSIDERANDO** o disposto no Decreto n. 199, de 02 de outubro de 2008 - Regulamento Interno da Guarda Municipal;

**CONSIDERANDO** os termos do art. 13 § 2º e art. 89 da Lei Orgânica do Município;

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica determinado aos Guardas Municipais de Valença investidos na função de Agente de Trânsito, que atuem nas vias e logradouros públicos municipais, com as seguintes atribuições:

- I – Conferir documentos;
- II – Consultar bancos de dados;
- III – entrevistar pessoas;
- IV – efetuar prisão em flagrante, em casos extremos, desde que relacionados ao Trânsito local, encaminhando o autor do fato ao Órgão Policial competente;
- V – Atender acidentes de trânsito no geral e preservar o estado de fato da ocorrência solicitando ao órgão competente, quando possível, o atendimento de emergência as vítimas;
- VI – Interditar a via pública em condições adversas;
- VII – Auxiliar usuário na via pública;
- VIII – Realizar operações de combate aos delitos de trânsito em geral;
- IX – Trabalhar em parceria com outros órgãos para o exercício de fiscalização do trânsito;
- X – Retirar animais da faixa de domínio da via;
- XI – Inspeccionar cargas;
- XII – Escoltar veículos e cargas especiais;
- XIII – Amparar e escoltar comboios de veículos;
- XIV – Acionar meios e recursos para a extinção de focos de incêndio às margens da via;
- XV – Escoltar autoridades;
- XVI – Monitorar o trânsito em unidades móveis;

- XVII – Interagir em situações emergenciais;
- XVIII – Remover ou sinalizar obstáculos da via;
- XIX – Criar rotas alternativas para o tráfego;
- XX – Solicitar auxílio para a desobstrução total da via;
- XXI – Orientar condutores por meio de gestos, sinais físicos ou sonoros e outros atos administrativos;
- XXII – Atuar em intersecções de vias;
- XXIII – Monitorar o trânsito em postos de observação fixos;
- XXIV – Sinalizar a existência de obras nas vias públicas;
- XXV – Prestar informações sobre o trânsito;
- XXVI – Solicitar manutenção de vias públicas;
- XXVII – Sincronizar semáforo as condições de trânsito;
- XXVIII – Intervir no tráfego quando da realização de eventos;
- XXIX – Sugerir medidas para a melhoria do trânsito;
- XXX – Abordar veículos para sua fiscalização;
- XXXI – Analisar a documentação da condutor e do veículo;
- XXXII – Fiscalizar o transporte de produtos perigosos ou controlados;
- XXXIII – Autuar infratores;
- XXXIV – Vistoriar e fiscalizar veículos em geral;
- XXXV – Para fins de remoção e competente procedimento, vistoriar e lacrar veículos, documentando tais ações;
- XXXVI – Participar de bloqueios na via pública para fiscalização;
- XXXVII – Operar equipamentos de controle de velocidade de veículos;
- XXXVIII – Fiscalizar sistema de transporte público rodoviário;
- XXXIX – Fiscalizar serviço de escolta;
- XL – Apreender veículos;
- XLI – Fiscalizar dimensões e peso das cargas e veículos;
- XLII – Promover a segurança nas escolas e intermediações;
- XLIII – Fazer rondas ostensivas em áreas determinadas;
- XLV – Prestar assistência aos transeuntes;
- XLVI – Prestar segurança na realização de eventos públicos;
- XLVII – Prestar assistência à população em caso de calamidades públicas;
- XLVIII – Prestar assistência ao cumprimento da legislação municipal;
- XLVIX – Realizar outras atividades correlatas.

**Art. 2º** - Os Guardas Municipais de Valença investidos na função de Agente de Trânsito, são os relacionados abaixo:



MAT	NOME DO GM	IDENTIDADE	CPF
134.449	RAPHAEL LEAL NEVES	12.330.619-3 IFP	095.378.197-68
134.708	JULIANA DA SILVA PEREIRA	127.162.634 IFP	092.256.977-08
134.465	RODRIGO DOS SANTOS VALLE	11.280.282-2 IFP	075.564.587.17
134.546	WILLIAM ANTUNES MONTEIRO	10942511-6 IFP	052.894.047-32
134.589	FABRINE DOS REIS BASTOS	11206779-8 IFP	054.903.177-44
134.430	PAULO SÉRGIO MURAT JUNIOR	100564996 IFP	079.994.117-44
134.279	CLEIDSON MELO ARIEIRA	20.595.003-3 IFP DETRAN	111.158.687-05
134.295	CLAUDECIRO SOUZA CAETANO	20.001.004-61 CREA-RJ	082.180.297-61
134.481	ROGÉRIO PEREIRA DA SILVA	09.232.860-8 IFP	000.812.087.07
134.252	CARLOS ALBERTO P. VASCONCELLOS	08.977.727-0 IFP	007.462.527-65
134.368	LUIZ FELIPE ANTONIO	020.861.676-3 IFP DETRAN	117.158.197-13
134.490	RONILDO SILVA BASTOS	3978101 DGPC- GOIAIS	499.464.477-20
134.538	THIAGO MOREIRA DOS SANTOS	020.706.696-0 IFP DETRAN	101.914.197-29
134.228	CARLOS ALBERTO F. DA SILVA	07.884.761-3 IFP	959.493.647-91
134.171	ANGÉLICA RAPOSO FLORIANO	12.867.295-3 IFP	098.803.027-61
134.236	CARLOS OTAVIO LOPES DA SILVA	21.221.443-1 IFP DETRAN	1108.609.967-27
134.619	FLAVIA APARECIDA F. CALABAR	020777287-2 IFP DETRAN	105.116.757-47
134.414	MIRIAN FREITAS DURCE	10.255.743-6 IFP	041.822.457-92
134.732	JUCELINO APOLINÁRIO DELGADO	20.922.488-0 IFP DETRAN	104.376.207-86
134.600	FLAVIO DOS SANTOS LUIZ	09899614-3 DE- TRAN	041.821.427-13
134.244	CARLOS ANTONIO FIRMINO	10219454-5 IFP	046.304.217-42
134.287	CRISTIANO FERREIRA DA SILVA	12388261-5 IFP	093.703.657-96

134.341	LILIAN CARLA DA C. TOLEDO RIBEIRO	12.343.139-7 IFP DETRAN	094.949.807-60
134.643	GILCIMARA PINOCÊNCIO DOS SANTOS	20.729.033-9 IFP DETRAN	124.008.567-29
134.759	DIEGO CASTRO DA COSTA	21.257.750-6 IFP DETRAN	120.119.587-09
134.317	LEANDRO DOS SANTOS	20.997.800-6 IFP DETRAN	115.847.627-21
134.163	ANA PAULA DOS SANTOS GUIMARÃES	34.742.820-4 SSP-SP	307.794.008-60
134260	CLEUZA HELENA DA SILVA	08.358.523-2 IFP	032.758.747-48
134.180	ANDERSON ALVES	11.408.130-0 DE- TRAN	052.339.707-08
134.392	MARCIEL ALVES DE SOUZA	08915069-2 DE- TRAN	014.346.367-55
134.694	JUAREIS RODRIGO DE PAIVA BRITES	13.247.690-4 IFP DETRAN	049.998.806-01
134.503	ROSANGELA VICENTE PEREIRA	11.513.187-2 DE- TRAN	075.090.967-66
134.201	ALEXANDRE BRAGA FERREIRA	12.135.527-5 IFP DETRAN	071.526.277-70
134.635	FERNANDA DAS GRAÇAS OLIVEIRA	85.287.814-9 IFP MTPSRJ	115.116.037-71
134.384	MARCELA CARLA DA CRUZ	10.942.218-8 IFP	037.815.707-89
134.210	BRUNA DO NASCIMENTO CORREA	20.886.238-3 IFP DETRAN	124.538.537-24
134.376	MAICON DOS SANTOS LUZIA	020.570.135-2 IFP DETRAN	058.136.617-43
134.139	ALESSANDRO DA SILVA	13354112-8 IFP	101.322.597-02
134.651	HEITOR MOREIRA FILHO	20.116.910-9 DE- TRAN	115.739.427-23
134.570	ELISVANDER DOS SANTOS	09.899.899-0 IFP	046.290.297-88
134.457	RODOLFO MACEDO FRAGA	21.329.166-9 IFP DETRAN	110.505.057-27
134.660	IGOR GILIARD CONCEIÇÃO NOGUEIRA	21.529.669-0 IFP DETRAN	112.204.777-02



134.686	JOSÉ RONALDO MACHADO RA-BELO	06.346.439-0 IFP	743.710.457-15
134.333	LEONARDO CAMPELO SAM-PAIO	20.319.483-2 DETRAN	097.540.097-59
134.554	ELIANE DA SILVA MARCELO	11.280.044-6 IFP	037.815.137-18
134.520	SUELI PINHEIRO SEABRA	008.420.235-7 DETRAN	070.011.457-26
134.716	JOÃO DOS SANTOS JUNIOR	09.740.220-0 DETRAN	037.864.547-10
134.406	MARCO ANTONIO GOMES VIEIRA	MG-5.587.546-SSP	597.709.296-20
134.627	FABRICIO LUIZ DA SILVA	10.443.191-1 IFP	075.973.277-90
134.422	PAULO CÉSAR DA ROCHA SILVA	06.914.790-8 DETRAN	810.179.527-87
134.198	ANDRÉ DELFINO	10.219.640-9 DETRAN	072.592.917.02
134.309	DAVID DA SILVA TEMOTEO	12.529.739-0 IFP	106.228.637-54

**Art. 3º** - Fica determinado que os guardas municipais que realizam a fiscalização do trânsito no âmbito do Município de Valença são coordenados pelo Secretário Municipal de Serviços Públicos por intermédio do Departamento de Trânsito.

**Parágrafo único:** Entende-se que a coordenação estabelecida no caput deste artigo constitui-se no planejamento, na operação, no gerenciamento e no disciplinamento dos guardas municipais no desempenho desta fiscalização.

**Art. 4º** Os guardas municipais referidos neste Decreto continuam sendo regidos pelo Regulamento da Guarda Municipal, naquilo em que não houver contradição.

**Art. 5º** - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com efeitos a partir de 01 de novembro de 2011.

Valença, 27 de setembro de 2011.

REGISTRE-SE; PUBLIQUE-SE; CUMPRA-SE.

**Vicente de Paula de Souza Guedes**  
Prefeito

**DECRETO Nº. 202. DE 03 DE OUTUBRO DE 2011.**

**VICENTE DE PAULA DE SOUZA GUEDES**, Prefeito do Município de Valença, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e, tendo em vista a edição do Decreto 159 de 05 de agosto de 2011, que convoca a 1ª Conferência Municipal sobre Transparência e Participação Social;

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Constituir a Comissão Organizadora Municipal da 1ª Conferência Municipal sobre Transparência e Participação Social - Consocial, a se realizar no dia 21 de outubro de 2011, no distrito de Conservatória, Valença/RJ.

**Art. 2º.** A Comissão Organizadora Municipal da 1ª Consocial será composta por pessoas indicadas pelas entidades relacionadas no Anexo desta Portaria, representantes do Poder Público, das entidades representativas de classes e da sociedade civil.

**Art. 3º.** A Comissão Organizadora Municipal da 1ª Consocial será presidida pelo representante do Legislativo Municipal.

**Parágrafo único.** Em caso de ausência ou impedimento, a presidência da Comissão Organizadora caberá a um suplente indicado pelo Legislativo Municipal.

**Art. 4º.** A Coordenação-Executiva da 1ª Consocial será exercida pela Secretária Municipal de Controle Interno.

**Art. 5º.** A participação na Comissão Organizadora Municipal da 1ª Consocial não ensejará remuneração de qualquer espécie e será considerada serviço público relevante.

**Art. 6º.** Compete à Comissão Organizadora Municipal:

I - coordenar, supervisionar e promover a realização da 1ª Consocial, respondendo por seus aspectos técnicos e políticos;

II - atuar junto à Coordenação Executiva, na formulação, discussão e na proposição de iniciativas referentes à organização da 1ª Consocial;

III - acompanhar as atividades da Coordenação Executiva, devendo esta, em cada reunião ordinária, realizar breve apresentação das ações realizadas durante o período;

IV - formular, avaliar e validar propostas de temário central, eixos temáticos e o roteiro de discussão a serem debatidos nas diferentes modalidades e níveis da 1ª Consocial;

V - mobilizar os(as) parceiros(as) e filiados(as) de suas entidades, órgãos e redes membros, no âmbito de sua



atuação no Município, para preparação e participação nas etapas preparatórias da 1ª Consocial;

VI - acompanhar, orientar e monitorar o trabalho da Comissão Organizadora no Município;

VII - deliberar sobre os critérios e modalidades de participação e representação dos(as) interessados(as), de expositores(as) e debatedores(as) da Etapa Municipal;

VIII - definir a pauta, os expositores, convidados e observadores para a Etapa Municipal da 1ª Consocial;

IX - aprovar o relatório final da Etapa Municipal, bem como dar publicidade e

encaminhá-lo à Comissão Organizadora Estadual;

X - discutir e deliberar sobre os casos omissos e conflitantes relativos à 1ª Consocial.

**Art. 7º.** A Comissão Organizadora Municipal realizará reuniões periódicas para debater e deliberar sobre aspectos relacionados à 1ª Consocial.

**Art. 8º.** As despesas da Comissão Organizadora correrão por conta de recursos orçamentários próprios do município.

**Art. 9º.** Esta Decreto entra em vigor na data de sua edição, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, 03 de outubro de 2011.

Vicente de Paula de Souza Guedes  
Prefeito

### ANEXO ÚNICO

COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO ORGANIZADORA MUNICIPAL DA 1ª CONFERÊNCIA NACIONAL SOBRE TRANSPARÊNCIA E PARTICIPAÇÃO SOCIAL – CONSOCIAL

#### a) Representantes do Poder Público:

Câmara Municipal de Valença  
Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Econômico  
Secretaria Municipal de Fazenda

#### b) Representantes da sociedade civil:

Associação Comercial e Industrial de Valença  
Academia Valenciana de Letras  
Associação dos Grupos de Folias de Reis de Valença  
Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias Metalúrgicas de Valença  
Rotary Club de Valença  
Sindicato do Comércio Varejista de Valença

#### c) Representantes dos Conselhos de Políticas Públicas Conselho Municipal das Associações de Moradores – COMAM-VA

### DECRETO Nº. 203, DE 06 DE OUTUBRO DE 2011.

**Ementa:** “Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar dando providências correlatas”.

O Prefeito do Município de Valença, Estado do Rio de Janeiro, eleito e empossado, usando de suas atribuições legais e considerando o que dispõe a Lei nº. 2.555, de 20 de dezembro de 2010 e Lei nº. 2.595, de 20 de abril de 2011.

### DECRETA

**Artigo 1º** - Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar até o valor de R\$ 266.000,00 (duzentos e sessenta e seis mil reais), para atender as despesas assim codificado:

U.O	Identificação do Programa	Funcional Programática	Categoria Econômica	Recurso	Valor da Dotação
02.04	Manutenção e Operacionalização da Secretaria	04.122.2005.2001	31.90.92.00	000	8.000,00
02.04	Serviço da Dívida Interna -Principal	28.843.2005.1021	46.90.71.00	000	220.000,00
02.05	Manutenção do Programa Salário Educação	12.361.2012.2022	33.90.39.00	005	30.000,00
02.10	Manutenção e Operacionalização da Secretaria	04.122.2001.2001	33.90.39.00	000	5.000,00
02.11	Manutenção e Operacionalização da Secretaria	04.122.2015.2001	33.90.30.00	000	3.000,00
	<b>TOTAL</b>				<b>266.000,00</b>

**Artigo 2º** - A fonte de recurso para abertura do presente crédito adicional suplementar é proveniente de anulação da seguinte dotação do orçamento em vigor:



U.O	Identificação do Programa	Funcional Programática	Categoria Econômica	Recurso	Valor da Dotação
02.04	Reserva de Contingência	99.999.2005.2011	99.99.99.99	000	266.000,00
	<b>TOTAL</b>				<b>266.000,00</b>

**Artigo 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua edição, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 06 de outubro de 2011.

**Vicente de Paula de Souza Guedes**  
Prefeito

**Rosemeri César de Souza**  
Secretária Municipal de Fazenda

**DECRETO Nº. 205, DE 10 DE OUTUBRO DE 2011.**

**VICENTE DE PAULA DE SOUZA GUEDES**, Prefeito do Município de Valença, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e,

**CONSIDERANDO** os termos do Memorando nº. 040/GPTER/2011 e Processo Administrativo nº. 19259/2011;

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica revogado o Decreto nº. 012 de 02 de fevereiro de 2010, que dispõe sobre a permissão de uso de imóvel pertencente ao Município concedida a empresa AXIS S/A, a partir da data da alienação do imóvel.

**Art. 2º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua edição, revogadas as disposições em contrário.

Valença, 10 de outubro de 2011.

REGISTRE-SE; PUBLIQUE-SE; CUMPRA-SE.

**Vicente de Paula de Souza Guedes**  
Prefeito

**DECRETO Nº. 207, DE 10 DE OUTUBRO DE 2011.**

**Ementa:** “Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar dando providências correlatas”.

O Prefeito do Município de Valença, Estado do Rio de Janeiro, eleito e empossado, usando de suas atribuições

legais e considerando o que dispõe a Lei nº. 2.555, de 20 de dezembro de 2010 e Lei nº. 2.595, de 20 de abril de 2011.

**DECRETA**

**Artigo 1º** - Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar até o valor de R\$ 185.000,00 (cento e oitenta e cinco mil reais), para atender as despesas assim codificado:

U.O	Identificação do Programa	Funcional Programática	Categoria Econômica	Recurso	Valor da Dotação
02.04	Manutenção e Operacionalização da Secretaria	04.122.2005.2001	31.90.92.00	000	2.000,00
02.04	Manutenção e Operacionalização da Secretaria	04.122.2005.2001	33.90.30.00	000	5.000,00
02.04	Manutenção e Operacionalização da Secretaria	04.122.2005.2001	33.90.36.00	000	3.500,00
02.04	Manutenção e Operacionalização da Secretaria	04.122.2005.2001	33.90.39.00	000	25.000,00
02.04	Manutenção e Operacionalização da Secretaria	04.122.2005.2001	33.90.92.00	000	13.000,00
02.04	Serviço da Dívida interna Principal	28.843.2005.1021	46.90.71.00	000	12.000,00
02.05	Manutenção do Programa Salário Educação	12.361.2012.2022	44.90.51.00	005	105.000,00
02.08	Manutenção e Operacionalização da Secretaria	04.122.2009.2001	33.90.39.00	000	3.500,00
02.09	Manutenção e Operacionalização da Secretaria	04.122.2011.2001	33.90.14.00	000	4.000,00
02.10	Manutenção e Operacionalização da Secretaria	04.122.2001.2001	33.90.39.00	000	7.000,00
02.11	Manutenção e Operacionalização da Secretaria	04.122.2015.2001	33.90.39.00	000	5.000,00
	<b>TOTAL</b>				<b>185.000,00</b>



**Artigo 2º** - A fonte de recurso para abertura do presente crédito adicional suplementar é proveniente de anulação da seguinte dotação do orçamento em vigor:

U.O	Identificação do Programa	Funcional Programática	Categoria Econômica	Re-cur-so	Valor da Dotação
02.04	Manutenção e Operacionalização da Secretaria	04.122.2005.2001	33.90.92.00	000	10.500,00
02.04	Reserva de Contingência	99.999.2005.2011	99.99.99.99	000	55.000,00
02.05	Manutenção do Programa Salário Educação	12.361.2012.2022	33.90.30.00	005	45.000,00
02.05	Manutenção do Programa Salário Educação	12.361.2012.2022	44.90.52.00	005	60.000,00
02.08	Manutenção e Operacionalização da Secretaria	04.122.2009.2001	44.90.52.00	000	3.500,00
02.09	Manutenção e Operacionalização da Secretaria	04.122.2011.2001	33.90.36.00	000	4.000,00
02.10	Manutenção e Operacionalização da Secretaria	04.122.2001.2001	33.90.14.00	000	2.000,00
02.10	Manutenção e Operacionalização da Secretaria	04.122.2001.2001	33.90.35.00	000	1.000,00
02.11	Aparelhamento e Reaparelhamento de Logradouros Públicos	15.451.2015.2051	44.90.51.00	000	4.000,00
	<b>TOTAL</b>				<b>185.000,00</b>

**Artigo 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua edição, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 10 de outubro de 2011.

**Vicente de Paula de Souza Guedes**  
Prefeito

**Rosemeri César de Souza**  
Secretária Municipal de Fazenda

**DECRETO Nº. 208, DE 11 DE OUTUBRO DE 2011.**

**Ementa:** “Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar dando providências correlatas”.

O Prefeito do Município de Valença, Estado do Rio de Janeiro, eleito e empossado, usando de suas atribuições legais e considerando o que dispõe a Lei nº. 2.555, de 20 de dezembro de 2010 e Lei nº. 2.595, de 20 de abril de 2011.

**DECRETA**

**Artigo 1º** - Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar até o valor de R\$ 66.000,00 (sessenta e seis mil reais), para atender as despesas assim codificado:

U.O	Identificação do Programa	Funcional Programática	Categoria Econômica	Re-cur-so	Valor da Dotação
07.01	Manutenção e Operacionalização da Secretaria	04.122.2007.2001	33.90.14.00	000	3.000,00
07.01	Infra Estrutura Física	15.451.2007.1002	44.90.51.00	000	63.000,00
	<b>TOTAL</b>				<b>66.000,00</b>

**Artigo 2º** - A fonte de recurso para abertura do presente crédito adicional suplementar é proveniente de anulação da seguinte dotação do orçamento em vigor:

U.O	Identificação do Programa	Funcional Programática	Categoria Econômica	Re-cur-so	Valor da Dotação
07.01	Manutenção e Operacionalização da Secretaria	04.122.2007.2001	31.90.11.00	000	66.000,00
	<b>TOTAL</b>				<b>66.000,00</b>

**Artigo 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua edição, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 11 de outubro de 2011.

**Vicente de Paula de Souza Guedes**  
Prefeito

**Rosemeri César de Souza**  
Secretária Municipal de Fazenda



**DECRETO Nº. 209. DE 13 DE OUTUBRO DE 2011.**

**Ementa:** “Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar dando providências correlatas”.

O Prefeito do Município de Valença, Estado do Rio de Janeiro, eleito e empossado, usando de suas atribuições legais e considerando o que dispõe a Lei nº. 2.555, de 20 de dezembro de 2010 e Lei nº. 2.595, de 20 de abril de 2011.

**DECRETA**

**Artigo 1º** - Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar até o valor de R\$ 19.000,00 (dezenove mil reais), para atender as despesas assim codificado:

U.O	Identificação do Programa	Funcional Programática	Categoria Econômica	Recurso	Valor da Dotação
02.04	Manutenção e Operacionalização da Secretaria	04.122.2005.2001	31.90.11.00	000	1.000,00
02.06	Difusão Cultural	13.392.2004.2030	33.90.39.00	000	5.000,00
02.09	Manutenção e Operacionalização da Secretaria	04.122.2011.2001	33.90.39.00	000	13.000,00
	<b>TOTAL</b>				<b>19.000,00</b>

**Artigo 2º** - A fonte de recurso para abertura do presente crédito adicional suplementar é proveniente de anulação da seguinte dotação do orçamento em vigor:

U.O	Identificação do Programa	Funcional Programática	Categoria Econômica	Recurso	Valor da Dotação
02.04	Manutenção e Operacionalização da Secretaria	04.122.2005.2001	33.90.39.00	000	1.000,00
02.06	Difusão Cultural	13.392.2004.2030	33.90.30.00	000	3.000,00
02.06	Promoção do Turismo	23.695.2004.2031	33.90.14.00	000	2.000,00
02.09	Manutenção dos Serviços de Defesa Civil	04.182.2011.2036	33.90.30.00	000	2.000,00
02.09	Manutenção dos Serviços de Defesa Civil	04.182.2011.2036	33.90.32.00	000	2.000,00
02.09	Manutenção dos Serviços de Defesa Civil	04.182.2011.2036	33.90.36.00	000	2.000,00

02.09	Manutenção dos Serviços de Defesa Civil	04.182.2011.2036	44.90.52.00	000	4.000,00
02.09	Pavimentação Primária Estradas Vicinais	15.451.2011.2039	44.90.51.00	000	3.000,00
	<b>TOTAL</b>				<b>19.000,00</b>

**Artigo 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 13 de outubro de 2011.

**Vicente de Paula de Souza Guedes**  
Prefeito

**Rosemeri César de Souza**  
Secretária Municipal de Fazenda

**DECRETO Nº. 210. DE 13 DE OUTUBRO DE 2011.**

**Ementa:** “Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar dando providências correlatas”.

O Prefeito do Município de Valença, Estado do Rio de Janeiro, eleito e empossado, usando de suas atribuições legais e considerando o que dispõe a Lei nº. 2.555, de 20 de dezembro de 2010 e Lei nº. 2.595, de 20 de abril de 2011.

**DECRETA**

**Artigo 1º** - Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar até o valor de R\$ 700.000,00 (setecentos mil reais), para atender as despesas assim codificado:

U.O	Identificação do Programa	Funcional Programática	Categoria Econômica	Recurso	Valor da Dotação
02.05	Manutenção e Operacionalização das Escolas Municipais	12.361.2012.2019	33.90.30.00	000	25.000,00
02.05	Manutenção e Operacionalização das Escolas Municipais	12.361.2012.2019	33.90.39.00	000	15.000,00
02.05	Programa Alimentação Escolar	12.361.2012.2023	33.90.30.00	000	660.000,00
	<b>TOTAL</b>				<b>700.000,00</b>



**Artigo 2º** - A fonte de recurso para abertura do presente crédito adicional suplementar é proveniente de anulação da seguinte dotação do orçamento em vigor:

U.O	Identificação do Programa	Funcional Programática	Categoria Econômica	Recurso	Valor da Dotação
02.05	Manutenção e Operacionalização da Secretaria	12.361.2012.2001	33.90.36.00	000	50.000,00
02.05	Manutenção e Operacionalização da Secretaria	12.361.2012.2001	44.90.52.00	000	50.000,00
2.05	Manutenção e Operacionalização das Escolas Municipais	12.361.2012.2019	33.90.36.00	000	25.000,00
02.05	Manutenção e Operacionalização das Escolas Municipais	12.361.2012.2019	44.90.52.00	000	15.000,00
02.05	Aquisição de Material Didático para Escolas	12.361.2012.2020	33.90.30.00	000	150.000,00
02.05	Programa Alimentação Escolar	12.361.2012.2023	44.90.52.00	000	95.000,00
02.05	Bolsa de Estudante para Professor	12.364.2012.2026	33.90.18.00	000	160.000,00
02.05	Manutenção das creches Municipais	12.365.2012.2028	33.90.36.00	000	80.000,00
02.05	Manutenção das creches Municipais	12.365.2012.2028	33.90.39.00	000	50.000,00
02.05	Manutenção das creches Municipais	12.365.2012.2028	44.90.52.00	000	25.000,00
	<b>TOTAL</b>				<b>700.000,00</b>

**Artigo 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 13 de outubro de 2011.

**Vicente de Paula de Souza Guedes**  
Prefeito

**Rosemeri César de Souza**  
Secretária Municipal de Fazenda

**DECRETO Nº.211, DE 17 DE OUTUBRO DE 2011.**

**Ementa:** “Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar dando providências correlatas”.

O Prefeito do Município de Valença, Estado do Rio de Janeiro, eleito e empossado, usando de suas atribuições legais e considerando o que dispõe a Lei nº. 2.555, de 20 de dezembro de 2010 e Lei nº. 2.595, de 20 de abril de 2011.

**DECRETA**

**Artigo 1º** - Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar até o valor de R\$ 65.000,00 (sessenta e cinco mil reais), para atender as despesas assim codificado:

U.O	Identificação do Programa	Funcional Programática	Categoria Econômica	Recurso	Valor da Dotação
02.02	Manutenção e Operacionalização da Secretaria	04.122.2013.2001	33.90.36.00	000	500,00
02.04	Manutenção e Operacionalização da Secretaria	04.122.2005.2001	31.90.92.00	000	4.000,00
02.04	Manutenção e Operacionalização da Secretaria	04.122.2005.2001	33.90.36.00	000	4.000,00
02.04	Manutenção e Operacionalização da Secretaria	04.122.2005.2001	33.90.92.00	000	10.000,00
02.04	Contrapartida de Convênios	04.122.2005.2010	44.90.51.00	000	20.000,00
02.05	Manutenção e Operacionalização da Secretaria	12.361.2012.2001	33.90.14.00	000	2.000,00
02.05	Manutenção e Operac. das Escolas Municipais	12.361.2012.2019	33.90.14.00	000	2.000,00
02.06	Promoção do Turismo	23.695.2004.2031	33.90.39.00	000	6.000,00
02.08	Manutenção e Operacionalização da Secretaria	04.122.2009.2001	33.90.39.00	000	2.500,00



02.10	Manutenção e Operacionalização da Secretaria	04.122.2001.2001	33.90.39.00	000	6.000,00
02.11	Manutenção e Operacionalização da Secretaria	04.122.2015.2001	33.90.30.00	000	6.000,00
02.11	Manutenção e Operacionalização da Secretaria	04.122.2015.2001	33.90.39.00	000	2.000,00
<b>TOTAL</b>					<b>65.000,00</b>

**Artigo 2º** - A fonte de recurso para abertura do presente crédito adicional suplementar é proveniente de anulação da seguinte dotação do orçamento em vigor:

U.O	Identificação do Programa	Funcional Programática	Categoria Econômica	Recurso	Valor da Dotação
02.01	Manutenção e Operacionalização da Secretaria	04.122.2010.2001	33.90.14.00	000	3.000,00
02.04	Reserva de Contingência	99.999.2005.2011	99.99.99.99	000	49.000,00
02.05	Manutenção e Operac. das Escolas Municipais	12.361.2012.2019	44.90.52.00	000	4.000,00
02.07	Manutenção e Operacionalização da Secretaria	04.122.2003.2001	44.90.52.00	000	3.000,00
02.10	Manutenção e Operacionalização da Secretaria	04.122.2001.2001	33.90.31.00	000	6.000,00
<b>TOTAL</b>					<b>65.000,00</b>

**Artigo 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 17 de outubro de 2011.

**Vicente de Paula de Souza Guedes**  
Prefeito

**Rosemeri César de Souza**  
Secretária Municipal de Fazenda

**DECRETO Nº 221, DE 24 DE OUTUBRO DE 2011.**

“**Decreta Ponto Facultativo, dando outras providências.**”

**VICENTE DE PAULA DE SOUZA GUEDES**, Prefeito do Município de Valença, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e,

**CONSIDERANDO** o feriado do dia 28 de outubro de 2011 (sexta-feira), dia do Servidor Público;

**CONSIDERANDO** o feriado do dia 02 de novembro de 2011 – Dia de Finados;

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica transferido para o dia 31 de outubro de 2011 (segunda-feira) a comemoração do dia do Servidor Público, ocasião em que não haverá expediente nas Secretarias e Departamentos da Prefeitura Municipal de Valença.

**Art. 2º** - Em consequência do disposto no caput do art. 1º deste Decreto, o expediente será normal nas repartições públicas municipais no dia 28 de outubro de 2011 (sexta-feira).

**Art. 3º** - Fica decretado Ponto Facultativo nas Secretarias e Departamentos da Prefeitura Municipal de Valença, no dia 01 de novembro do corrente ano (terça-feira).

**Art. 4º** - Excetuam-se para efeitos deste Decreto, os serviços considerados essenciais ou emergenciais que não admitam paralisação, tais como os serviços de saúde e serviços públicos, incumbindo-se os senhores Secretários de Saúde e de Serviços Públicos e Defesa Civil, tomar as necessárias providências para sua operacionalização.

**Art. 5º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua edição, revogadas as disposições em contrário.

Valença, 24 de outubro de 2011.

REGISTRE-SE; PUBLIQUE-SE; CUMPRA-SE.

**Vicente de Paula de Souza Guedes**  
Prefeito

**DECRETO Nº. 206, DE 10 DE OUTUBRO DE 2011.**

“**Dispõe sobre a instituição dos membros do Conselho Municipal de Turismo, e dá outras providências correlatas.**”



**VICENTE DE PAULA DE SOUZA GUEDES**, Prefeito do Município de Valença, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e;

**Considerando** os termos da Lei Municipal nº. 135/2010 e Lei nº. 1.796/98;

**DECRETA**

**Art. 1º** - Fica instituído as pessoas abaixo relacionadas para compor o Conselho Municipal de Turismo :

**Associação de Artesanato:**

Elenice Lessa - titular  
Ângela Celeste Carvalho Leite - suplente

**Associação Comercial e Industrial de Valença:**

Kátia Tabet de Barros - titular  
Sebastião Roberto Vieira - suplente

**Secretaria de Agricultura, Pesca, Pecuária e Meio Ambiente:**

José Ailton de Paiva - titular  
Celandra Aparecida Cesário Leal - suplente

**Agência de Viagens e Turismo:**

Kátia Tabet de Barros - titular  
Cíntia Bezerra de Azevedo - suplente

**Câmara Municipal:**

Carlos Alberto Duque Gomes - titular  
João Carlos Modesto - suplente

**Concórdia:**

Luciano Fraga Ribeiro - titular  
Luiza Gonçalves de Souza - suplente

**Defesa Civil:**

Carlos Henrique de Souza – titular

**Secretaria de Educação:**

Maria Lúcia Rosa Rodrigues - titular  
Zila da Graça Silvestre - suplente

**Fazendas Históricas:**

Sônia Mattos Lucas - titular  
Paulo Roberto dos Santos - suplente

**Gastronomia:**

Leonardo Fuentes - titular  
Patrícia Berger de Souza - suplente

**Guias de Turismo:**

Elisacyr Ramos Pacca - titular

**Hotéis:**

Cláudio Gelabert - titular  
Márcia Esteves de Oliveira - suplente

**Museus:**

Wolney Porto - titular  
Sebastião Victor - suplente

**Patrimônio Histórico, Artístico e Cultural:**

Adilson Adriano dos Reis Novaes - titular  
Sônia Mautone Rachid - suplente

**Secretaria de Cultura e Turismo:**

Daniele Luzie Dantas Mazzêo - titular  
Letícia Ciqueira da Cunha - suplente

**Secretaria de Serviços Públicos:**

Maria Tereza Rubião - titular  
Kátia Couto Souza - suplente

**Art. 2º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Valença, 10 de outubro de 2011.

REGISTRE-SE; PUBLIQUE-SE; CUMPRA-SE.

**Vicente de Paula de Souza Guedes**  
Prefeito

**DECRETO Nº. 213, DE 17 DE OUTUBRO DE 2011.**

**“Dispõe sobre a Exploração do serviço de Táxi que menciona, pertencente ao Município, e dá outras providências correlatas.”**

**Vicente de Paula de Souza Guedes**, Prefeito do Município de Valença, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e,

**Considerando** os Termos do Processo Administrativo nº. 17168/11.

**DECRETA**

**Art. 1º** - Fica outorgada permissão a título precário, nos moldes da lei 1697/95, a **Srª. Cleide da Silva Archan-gelo Amorim**, residente a Rua Sargento Mesquita, nº. 29, Spalla I, nesta cidade, portadora do CPF n. 093.970.727-65, do ponto de táxi nº. 03 localizado na Avenida Nilo Peçanha (em frente ao shopping Reikin), pertencente ao Município, conforme requerimento feito através do processo administrativo nº. 17168/11.



**Parágrafo único:** A permissão de que trata o **caput** deste artigo, é feita com **Intuito Personae** e em consequência disto, a Permissionária não poderá ceder, doar, vender ou arrecadar direitos provenientes deste ato a nenhuma pessoa natural ou jurídica, sem autorização da Municipalidade.

**Art. 2º-** A violação do previsto no parágrafo anterior será causa de revogação imediata da permissão ora outorgada.

**Art. 3º -** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 17 de outubro de 2011.

REGISTRA-SE; PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

**Vicente de Paula de Souza Guedes**  
**Prefeito**

### EDITAL Nº 01/2011

#### **TORNA PÚBLICO O CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO PARA O CONSELHO TUTELAR DO MUNICÍPIO DE VALENÇA, RJ.**

O PRESIDENTE do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA – no uso de suas atribuições e de acordo com o artigo 139 de Lei Federal nº 8069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente e na Lei Municipal 1827/99 e 2546/2010, torna público o cronograma para o 5º Processo Seletivo para o Conselho Tutelar de Valença, RJ, a partir do dia 01 de novembro de 2011.

#### **1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

1.1. O Conselho Tutelar será composto por 10 (dez) membros, sendo 5 (cinco) titulares e 5 (cinco) suplentes, com mandato de 3 (três) anos.

1.2. No caso de vacância do mandato ou afastamento do Conselheiro Titular, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente convocará o suplente para completar o mandato do Conselheiro substituído.

1.3. A aferição terá a orientação e supervisão do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e fiscalização do Ministério Público.

1.4. O Processo Seletivo para escolha do Conselho Tutelar constará de Prova sobre conhecimentos do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA- Lei Federal 8069/90), Prova de Português (Redação) e, somente os 40 primeiros colocados serão chamados para Exame Psicológico.

1.5. Os candidatos deverão apresentar no momento da inscrição, certificado de conclusão de curso equivalente ao Ensino Médio. (Lei Municipal 2.546/2010).

1.6. São impedidas de servir ao mesmo Conselho Tutelar as pessoas relacionadas no artigo 140 e seu parágrafo único da Lei Federal 8.069/90 – (ECA)

1.7. Não serão aceitas inscrições via fax, e-mail, condicional e/ou extemporânea.

1.8. As informações prestadas no formulário de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, dispondo a comissão do concurso, o direito de excluir do Concurso Público aquele que não preencher o formulário de forma completa, correta e legível.

1.9. Será permitida a inscrição por representante legalmente habilitado para esse fim mediante a entrega de procuração específica, com firma reconhecida, acompanhada de cópia legível do documento de identidade do candidato.

1.10. Deverá ser apresentada 1 (uma) procuração para cada candidato, que ficará retida.

1.11. O candidato inscrito por procuração assume total responsabilidade pelas informações prestadas por seu procurador, arcando com as consequências de eventuais erros de seu representante no preenchimento do formulário de inscrições em sua entrega, exceto no caso de comprovada má-fé

#### **2. REQUISITOS NECESSÁRIOS PARA POSSE:**

<b>Requisitos</b>	<b>Documentos</b>
Reconhecida idoneidade moral	Certidões Negativas: - Dos distribuidores criminais das Justiças Estadual e Federal.
(Idade mínima de 21(vinte e um) anos)*	Cópia da cédula de Identidade e CPF
Residir no município pelo menos há cinco anos*	Cópia do comprovante de residência e declaração de próprio punho informando que reside no município há mais de cinco anos.
Estar quites com as obrigações eleitorais*	Cópia do título Eleitoral e cópia do comprovante da última eleição ou justificativa do último pleito eleitoral, comprovando estar em gozo dos direitos políticos.



Formação mínima no Ensino Médio*	Cópia do certificado do Ensino Médio (2º Grau).
----------------------------------	---

\*Estes requisitos deverão ser comprovados e autenticados

### 3. ATRIBUIÇÕES DO CARGO

3.1. São atribuições do Conselho Tutelar, de acordo com o artigo 136 do Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA e Lei Municipal Nº 2.546/10.

I - atender as crianças e adolescentes nas hipóteses previstas nos art. 98 e 105, aplicando as medidas previstas no art. 101, I a VII;

II - atender e aconselhar os pais ou responsável, aplicando as medidas previstas no art. 129, I a VII;

III - promover a execução de suas decisões, podendo para tanto:

a) requisitar serviços públicos nas áreas de saúde, educação, serviço social, previdência, trabalho e segurança;

b) representar junto à autoridade judiciária nos casos de descumprimento injustificado de suas deliberações.

IV - encaminhar ao Ministério Público notícia de fato que constitua infração administrativa ou penal contra os direitos da criança ou adolescente;

V - encaminhar à autoridade judiciária os casos de sua competência;

VI - providenciar a medida estabelecida pela autoridade judiciária, dentre as previstas no art. 101, de I a VI, para o adolescente autor de ato infracional;

VII - expedir notificações;

VIII - requisitar certidões de nascimento e de óbito de criança ou adolescente quando necessário;

IX - assessorar o Poder Executivo local na elaboração da proposta orçamentária para planos e programas de atendimento dos direitos da criança e do adolescente;

X - representar, em nome da pessoa e da família, contra a violação dos direitos previstos no;

XI - representar ao Ministério Público para efeito das ações de perda ou suspensão do poder familiar, após esgotadas as possibilidades de manutenção da criança ou do adolescente junto à família natural.

XII- elaborar relatório mensal de ocorrências e encaminhá-lo ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente até o dia quinze do mês subsequente;

XIII- zelar pela efetivação dos direitos e do adolescente, de acordo com as leis federais, estaduais e municipais;

XIV- efetuar o atendimento direto da criança e do adolescente nos casos previstos no Estatuto da Criança e do Adolescente;

XV- subsidiar o Conselho Municipal dos Direitos da

Criança e do Adolescente, no estabelecimento das necessidades e das demandas locais a respeito das políticas sociais básicas, identificadas a ausência ou a oferta irregulares serviços públicos fundamentais ao bem estar da criança e do adolescente;

XVI- colaborar com o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente na elaboração do Plano Municipal de Atendimento a Criança e do Adolescente, com indicação das políticas sociais básicas e de proteção especial.

### 3.2. CARGA HORÁRIA E REMUNERAÇÃO

Carga Horária	Remuneração
40h	R\$ 780,00

### 4. INSCRIÇÃO

4.1. As inscrições serão realizadas no período de 01 à 21 de novembro de 2011, de segunda à sexta-feira no horário de 11:30h às 17:30h na Sede do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, situado à Rua Mário Castilho, nº 89 – Centro – Valença-RJ.

4.2. No ato de Inscrição serão exigidos os seguintes documentos originais:  
Cédula de Identidade;  
CPF;  
Título de Eleitor;  
Comprovante de residência;  
Certificado de conclusão de Ensino Médio (2º grau).

4.3. Não será cobrada taxa de inscrição.

### 5. PUBLICAÇÃO DA LISTA DOS CANDIDATOS INSCRITOS

Data 23/11/2011

Locais de Publicação:

Sede do CMDCA;

Mural da Comunicação situado na Prefeitura Municipal de Valença;

Mural da Secretaria de Educação;

Mural da Câmara Municipal de Valença.

### 6. IMPUGNAÇÃO DE CANDIDATOS INSCRITOS

Encerrado o prazo para as inscrições dos candidatos será iniciado o prazo de cinco dias para impugnação junto ao CMDCA, fundada na ausência de documentos ou de quaisquer requisitos legais para a função de Conselheiro Tutelar.



6.1. A impugnação às inscrições poderá ser proposta por qualquer cidadão, pelo Ministério Público ou pelo próprio CMDCA;

6.2. Havendo impugnação o CMDCA decidirá, de forma escrita e fundamentada, em prazo não superior a três dias, dando imediata ciência da decisão ao candidato impugnado;

6.3. Ao candidato cuja inscrição for indeferida, caberá recurso da decisão para o próprio CMDCA, no prazo de três dias contados da publicação, na sede do CMDCA, da listagem dos inscritos;

6.4. Não havendo impugnações, ou após a solução dessas, será publicado edital com os nomes dos candidatos que obtiverem o deferimento de suas inscrições definitivas, estando aptos, por tanto, a participarem da prova de seleção.

6.5. Data: 28/11/2011 à 30/11/2011

## **7. PUBLICAÇÃO DA LISTA DOS CANDIDATOS IMPUGNADOS**

Data: 06/12/2011

Locais:

Sede do CMDCA

Mural da Secretaria de Educação situada na Prefeitura Municipal de Valença;

Mural da Secretaria de Educação;

Mural da Câmara Municipal de Valença.

## **8. APRESENTAÇÃO DE RECURSO DO CANDIDATO IMPUGNADO**

Data: 07/12/2011 à 09/12/2011 das 11:30h às 17:30h

Local: Sede do CMDCA

## **9. RESULTADO DO RECURSO E PUBLICAÇÃO DOS CANDIDATOS COM INSCRIÇÃO HOMOLOGADA E CONVOCADA PARA A PROVA DE AFERIÇÃO DE CONHECIMENTO DO ECA (ESTATUTO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE) E REDAÇÃO**

Data: 14/12/2011

Sede do CMDCA

Mural da Comunicação da Prefeitura Municipal de Valença;

Mural da Secretaria de Educação;

Mural da Câmara Municipal de Valença.

## **10. ESTUDO DIRIGIDO**

Data: 07/01/2012 (sábado) às 09:00h

Local: Fundação Educacional Dom André Arcoverde

## **11. PROVA DE AFERIÇÃO DE CONHECIMENTO DO ECA (ESTATUTO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE) E LINGUA PORTUGUESA (Redação).**

11.1. Integrará o processo de escolha dos Conselheiros Tutelares uma prova de aferição de conhecimentos específicos sobre Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA e Português (Redação) de caráter eliminatório.

11.2. Considerar-se-á aprovado na prova de aferição de conhecimentos específicos o candidato que obtiver, no mínimo 50% (cinquenta por cento de acertos) nas questões.

11.3. O não comparecimento à prova de aferição exclui o candidato do processo de escolha do Conselho Tutelar.

11.4. Os candidatos deverão comparecer à prova portando a cédula de identidade e o documento comprobatório de sua inscrição no CMDCA.

11.5. Os candidatos aprovados na prova de aferição e não impugnados pelo CMDCA estarão aptos a participar do processo de escolha.

11.6. A prova de aferição de conhecimento:

Data: 15/01/2012 (domingo) de 14:00h às 18:00h

Local: Fundação Educacional Dom André Arcoverde

Obs.: Prova eliminatória com acerto de 50% das questões

## **12. RESULTADO DOS APROVADOS NA PROVA OBJETIVA**

Data: 23/01/2012

Sede do CMDCA

Mural da Secretaria de Comunicação situado na Prefeitura Municipal de Valença

Mural da Secretaria de Educação

Mural da Câmara Municipal

Site da Prefeitura Municipal de Valença

## **13. RECURSO DOS CANDIDATOS QUANTO AO RESULTADO DA PROVA OBJETIVA**

Data: 26/01 à 27/01/2012

Local: Sede do CMDA

## **14. RESULTADO DOS RECURSOS E PUBLICAÇÃO DA LISTA FINAL DOS CANDIDATOS APROVADOS NA PROVA OBJETIVA**

Data: 01/02/2012

Local: Sede do CMDA



## 15. AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA DOS CANDIDATOS APROVADOS NA PROVA OBJETIVA.

Critérios da avaliação psicológica (testes, entrevista e outros) dos 40 primeiros colocados na prova objetiva.

Data: 06/02/2012 à 16/02/2012

Local: Sede do CMDCA

## 16. PUBLICAÇÃO FINAL DOS APROVADOS

Data: 28/02/2012, nos locais de divulgação

## 17. ELEIÇÃO DOS CANDIDATOS

17.1. O voto será direto, facultativo e secreto.

17.2. Terão direito a voto todos os eleitores que apresentarem carteira de identidade, título de eleitor do Município de Valença e comprovante de votação da última eleição, proveniente da Justiça Eleitoral.

17.3. A votação será realizada em um único dia, com duração mínima de 08 (oito) horas.

17.4. Nos locais de votação, o CMDCA indicará as mesas receptoras que serão compostas por um presidente e um mesário e um suplente.

Obs.: A eleição será no dia 25/03/2012, das 08:00 às 17:00 horas.

## 18. POSTOS DE VOTAÇÃO:

- 01 - E. M. M. da Glória Giffoni \_ São Francisco
- 02 - E. M. Marcos Esteves \_ Canteiro
- 03 - E. M. Fernando de Oliveira Castro \_ Varginha
- 04 - CIEP Costa Júnior \_ Chacrinha
- 05 - E. E.M. Henrique de Oliveira Conceição \_ João Dias
- 06 - E. M. Eduardo Leite Pinto – S. J. das Palmeiras
- 07 - E. M. Marieta Lopes Ielpo \_ João Bonito
- 08 - E. M. de Osório – Osório
- 09 - E. M. Regina Coeli Amorim \_ Cambota
- 10 - E. M. Telsino de Souza \_ Paraíso
- 11 - E. M. Arlindo da Silva Nogueira \_ Biquinha
- 12 - Creche Alfredo Souza Lemos – Parque Pentagna
- 13 - E. M. Luiz Damasceno – Quirino
- 14 - CRAS Juparanã – Juparanã (2º distrito)
- 15 - Núcleo de Assistência Social– Santa Isabel (3º Distrito)
- 16 - E. E. M. João Esteves – Pentagna (4º distrito)
- 17 - E. M. Pingo de Mel \_ Parapeúna (5º Distrito)
- 18 - E. M. M. Medianeira \_ Conservatória (6º Distrito)
- 19 - Sede do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) \_ Rua Mário Castilho, 89, Centro – Valença – RJ.

## 19. APURAÇÃO

DATA: 26/03/2011 à 27/03/2012

Local: Sede do CMDCA

## 20. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO DA ELEIÇÃO

20.1. Concluída a apuração dos votos, o presidente do CMDCA proclamará o resultado da escolha determinando sua publicação.

20.2. Os critérios de desempate serão os infra-indicados, obedecendo a ordem aqui estabelecida:

- a) o candidato que tiver maior nota na prova de aferição;
- b) o candidato que possuir nível superior completo (terceiro grau) na data de inscrição provisória;
- c) candidato que exercer suas atividades profissionais em escola de ensino fundamental e médio e;
- d) o candidato mais idoso.

20.3. Data: 28/03/2012

20.4. Local: Sede do CMDCA

Mural da Comunicação situado na Prefeitura Municipal de Valença

Mural da Secretaria de Comunicação

Mural da Câmara Municipal de Valença

20.5. Os 05 (cinco) primeiros serão considerados membros do Conselho Tutelar, e os 05 (cinco) seguintes serão considerados suplentes.

20.6. São impedidos de servir no mesmo Conselho Tutelar: cônjuges, ascendentes e descendentes, sogro, genro ou nora, irmãos, cunhados, tios, sobrinhos, padrasto, madrasta e enteado.

Obs.: Entende-se impedimento em relação à autoridade judiciária, ao representante do Ministério Público com atuação na Justiça da Infância e da Juventude em exercício no Município, bem como o Prefeito e os vereadores.

## 21. CAPACITAÇÃO DOS 10 CONSELHEIROS MAIS VOTADOS

Todos os sábados de abril, das 9:00 h às 12:00 h, na Fundação Educacional Dom André Arcoverde

## 22. POSSE DO CONSELHEIRO TUTELAR

Data: 08/05/2012

Horário: A ser definido

Local: CMDCA ou outro local a ser divulgado



Valença, 26 de outubro de 2011.

Max Andrey Barbosa dos Santos  
Presidente do CMDCA de Valença-RJ

**PREGÃO PRESENCIAL  
P/ REGISTRO DE PREÇOS  
Nº 018/2011/FMS**

**Processo Administrativo nº: 494//2011/FMS**

**Objeto:** Contratação de empresa para realização de exames.

**Tipo de licitação:** menor preço por item

**Local para retirada do edital:** Prefeitura Municipal de Valença - Setor de Compras/PMV situado à Rua Dr. Figueiredo, nº 320 Centro

**Informações:** (24) 2452-4425

**Horário:** 8:00 às 12:00 e de 14:00 às 17:30 horas

**Data e hora da abertura da licitação:** 10 de novembro de 2011 às 10:00 (dez) horas

**Condições de retirada do Edital:** O Edital poderá ser retirado mediante a entrega de 01 (um) pacote de papel A4 com 500 fls e apresentação de carimbo da empresa com CNPJ.

Lucilei da Silva  
Pregoeira

**PREGÃO PRESENCIAL  
Nº 019/2011/FMS**

**Processo Administrativo nº: 2.100/2011/FMS**

**Objeto:** Aquisição de equipamentos e materiais permanentes destinados a atender aos PSFs (Programa de Saúde da Família).

**Tipo de licitação:** menor preço por item

**Local para retirada do edital:** Prefeitura Municipal de Valença - Setor de Compras/PMV situado à Rua Dr. Figueiredo, nº 320 Centro

**Informações:** (24) 2452-4425

**Horário:** 8:00 às 12:00 e de 14:00 às 17:30 horas

**Data e hora da abertura da licitação:** 16 de novembro de 2011 às 16:00 (dezesesseis) horas

**Condições de retirada do Edital:** O Edital poderá ser retirado mediante a entrega de 01 (um) pacote de papel A4 com 500 fls e apresentação de carimbo da empresa com CNPJ.

Lucilei da Silva  
Pregoeira

**PREGÃO PRESENCIAL  
Nº 015/2011/FMS**

**Processo Administrativo nº: 998/2011/FMS**

**Objeto:** Aquisição de equipamentos e materiais permanentes, destinados a atender o Pronto Socorro Adulto Municipal.

**Tipo de licitação:** menor preço por item

**Local para retirada do edital:** Prefeitura Municipal de Valença - Setor de Compras/FMS situado à Rua Dr. Figueiredo 1º Piso, nº 320 Centro

**Informações:** (24) 2452-5145

**Horário:** 8:00 às 12:00 e de 14:00 às 17:30 horas

**Data e hora da abertura da licitação:** 16 de novembro de 2011 às 10:00 (dez) horas

**Condições de retirada do Edital:** O Edital poderá ser retirado mediante a entrega de 01 (um) pacote de papel A4 com 500 fls e apresentação de carimbo da empresa com CNPJ.

Lucilei da Silva  
Pregoeira

**PREGÃO PRESENCIAL  
Nº 016/2011/FMS**

**Processo Administrativo nº: 1020/2011/FMS**

**Objeto:** Aquisição de equipamentos e materiais permanentes, destinados a atender o Pronto Socorro Infantil Municipal.

**Tipo de licitação:** menor preço por item

**Local para retirada do edital:** Prefeitura Municipal de Valença - Setor de Compras/FMS situado à Rua Dr. Figueiredo 1º Piso, nº 320 Centro

**Informações:** (24) 2452-5145

**Horário:** 8:00 às 12:00 e de 14:00 às 17:30 horas

**Data e hora da abertura da licitação:** 16 de novembro de 2011 às 14:00 (quatorze) horas

**Condições de retirada do Edital:** O Edital poderá ser retirado mediante a entrega de 01 (um) pacote de papel A4 com 500 fls e apresentação de carimbo da empresa com CNPJ.

Lucilei da Silva  
Pregoeira



**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**ORGÃO GERENCIADOR:** Secretaria Municipal de Saúde  
**FUNDAMENTO:** Processo Administrativo nº 1564/2011/  
FMS

**MODALIDADE:** Pregão Presencial p/ Registro de Preços  
nº 017/2011/FMS

**OBJETO:** Aquisição de gêneros alimentícios e materiais  
de limpeza destinados a atender Caps

**BENEFICIÁRIOS:**

**Acepel Comercio de Alimentos Trirriense Ltda**  
CNPJ nº 10.881.034/0001-96

Item	Quant	Unid	Especificação	Valor unit.	Valor total	Firma
1	5	UNID	ABACAXI	3,70	18,50	ACEPEL
2	120	KG	ABOBORA MADURA	1,69	202,80	ACEPEL
3	120	PC	ABSORVENTE S/ ABAS C/ 8 UNIDADES	1,90	228,00	ACEPEL
4	200	PC	ACHOCOLATADO EM PÓ PCT 400 GRS	3,02	604,00	ACEPEL
5	384	KG	AÇUCAR REFINADO PCT 1 KG	2,58	990,72	VINAQUE
6	36	FR	ADOÇANTE LIQUIDO FRASCO 100 ML	3,18	114,48	ACEPEL
7	500	UNID	AGUA MINERAL COPO 200 ML	0,59	295,00	ACEPEL
8	80	UNID	AGUA SANITARIA EMBALAGEM PLASTICA 1 LITRO	1,60	128,00	ACEPEL
9	60	UNID	ALCOOL DE 1 LITRO	4,50	270,00	ACEPEL
10	400	UNID	ALFACE	1,94	776,00	ACEPEL
11	80	KG	ALHO BRANCO	11,44	915,20	ACEPEL
12	1	KG	AMENDOIM EMBALAGEM 500 GR	6,54	6,54	ACEPEL
13	2	CX	AMIDO DE MILHO 1 KG	5,68	11,36	ACEPEL
14	360	PC	ARROZ TIPO 1 WMBALAGEM 5 KG	10,35	3.726,00	ACEPEL
15	100	UNID	AZEITE EM LATA DE 500 ML	11,35	1.135,00	VINAQUE
16	27	VD	AZEITONA VERDE (GRANDE)	7,78	210,06	ACEPEL
17	5	KG	BACALHAU	26,90	134,50	VINAQUE
18	5	KG	BACON	12,80	64,00	VINAQUE
19	2	UNID	BALDE GRANDE	9,80	19,60	ACEPEL
20	200	DZ	BANANA DAGUA	3,00	600,00	ACEPEL
21	240	PC	BARBEADOR C/ 2 LAMINAS PCT PAR	3,90	936,00	ACEPEL
22	5	KG	BATATA DOCE	2,28	11,40	ACEPEL
23	400	KG	BATATA INGLESA	1,70	680,00	ACEPEL
24	80	PC	BATATA PALHA GRANDE	9,48	758,40	ACEPEL
25	160	KG	BETERRABA	2,60	416,00	ACEPEL
26	400	PC	BISCOITO AGUA E SAL	1,90	760,00	ACEPEL
27	15	CX	BOMBOM	9,40	141,00	ACEPEL
28	140	KG	PO DE CAFÉ 500 GR	10,40	1.456,00	VINAQUE
29	120	CX	CALDO DE CARNE C/ 12 UNIDADES	1,42	170,40	ACEPEL
30	80	CX	CALDO DE GALINHA C/ 12 UNIDADES	1,42	113,60	ACEPEL
31	4	KG	CANJICA	2,68	10,72	ACEPEL
32	320	KG	CARNE SECA	15,50	4.960,0	VINAQUE
33	8	KG	BUCHO	6,00	48,00	ACEPEL
34	415	KG	CARNE DE BIFE (CHÁ)	14,48	6.009,20	VINAQUE
35	396	KG	CARNE MOIDA	9,80	3.880,80	VINAQUE
36	300	KG	CARNE BOVINA - FIGADO	8,85	2.655,00	VINAQUE

37	20	KG	LARGARTO REDONDO RECHEADO	15,44	308,80	VINAQUE
38	40	KG	ASA DE FRANGO	5,85	234,00	VINAQUE
39	10	UNID	FRANGO INTEIRO	9,98	99,80	VINAQUE
40	480	KG	PEITO DE FRANGO PACOTE	6,40	3.072,00	VINAQUE
41	80	KG	PERNIL S/ OSSO	11,20	896,00	VINAQUE
42	16	UNID	CATCHUP GRANDE	6,95	111,20	ACEPEL
43	240	KG	CEBOLA	2,18	523,20	ACEPEL
44	264	KG	CENOURA	2,00	528,00	ACEPEL
45	192	UNID	CERA LIQUIDA INCOLOR 750 ML	4,54	871,68	VINAQUE
46	60	Cx	CHA MATE GRANDE	8,35	501,00	ACEPEL
47	140	M o lho	CHEIRO VERDE			ACEPEL
48	100	Kg	CHUCHU	1,98	198,00	ACEPEL
49	96	Fr	CLORO EMBALAGEM DE 1 LITRO	2,40	230,40	VINAQUE
50	4	PC	COCO RALADO PCT 500 GRS	8,78	35,12	ACEPEL
51	200	Unid	COLHER DESCARTAVEL	0,48	96,00	ACEPEL
52	50	Unid	COLHER INOX	7,80	390,00	ACEPEL
53	1	Unid	CONCHA DE COZINHA C/ CABO DE 30 CM	16,00	16,00	ACEPEL
54	200	PC	COPO DESCARTAVEL 200 ML PCT C/ 100 UNIDADES	2,70	540,00	VINAQUE
55	500	UNID	GUARAN NATURAL (COPO)	0,70	350,00	VINAQUE
56	6	CX	COTONETE C/ 75 HASTES	1,80	10,80	ACEPEL
57	120	UNID	COUVE FLOR	3,48	417,60	ACEPEL
58	400	M O LHO	MOLHO DE COUVE	1,95	780,00	ACEPEL
59	20	UNID	CREME DE LEITE 395 GR	3,22	64,40	VINAQUE
60	36	UNID	CREME DE BARBEAR DE 65 G	7,04	253,44	ACEPEL
61	240	UNID	CREME DENTAL 90 GR	2,20	528,00	VINAQUE
62	24	UNID	CREME HIDRATANTE PT 500 ML	7,86	188,64	VINAQUE
63	192	UNID	DESINFETANTE FLORAL	4,74	910,08	VINAQUE
64	45	UNID	DESODORANTE FEMINO 90 ML	8,90	400,50	VINAQUE
65	45	UNID	DESODORANTE MASCULINO 90 L	8,90	400,50	VINAQUE
66	48	UNID	DESODORIZADOR DE AMBIENTE SPRAY	8,00	384,00	VINAQUE
67	160	UNID	DETERGENTE EMBALAGEM 500 ML	1,12	179,20	VINAQUE
68	48	UNID	SABÃO EM PÓ 500 GR	4,45	213,60	ACEPEL
69	220	UNID	ERVILHA EM LATA DE 200 GR	1,30	286,00	ACEPEL
70	12	PC	ERVILHA SACO 500 GR	2,20	26,40	ACEPEL
71	120	UNID	ESCOVA DE DENTE FEMININA ROSA	2,32	278,40	ACEPEL
72	120	UNID	ESCOVA DE DENTE MASCULINA AZUL	2,29	274,80	ACEPEL
73	2	UNID	ESCUMADEIRA INOX	16,35	32,70	ACEPEL
74	72	PC	ESPONJA DE AÇO DUPLA FACE	2,00	144,00	ACEPEL
75	100	UNID	ESPONJA DUPLA FACE PARA COZINHA	0,89	89,00	ACEPEL
76	120	UNID	EXTRATO DE TOMATE 520 GR	4,82	578,40	VINAQUE
77	1	UNID	FACA GRANDE PARA CARNE	16,00	16,00	ACEPEL
78	50	UNID	FACA PARA REFEIÇÃO INOX	5,98	299,00	ACEPEL
79	20	PC	FARINHA DE KIBE	1,89	37,80	ACEPEL



80	20	PC	FARINHA DE MANDIOCA	2,76	55,20	ACEPEL
81	50	UNID	FARINHA DE TRIGO 1 KG	1,90	95,00	ACEPEL
82	6	UNID	FEIJÃO BRANCO PCT 1 KG	5,46	32,76	ACEPEL
83	40	UNID	FEIJÃO PRETO TIPO 1 PCT 1 KG	2,60	104,00	ACEPEL
84	480	PC	FEIJÃO VERMELHO TIPO 1 PCT 1 KG	5,80	2.784,00	VINAQUE
85	20	UNID	FERMENTO EM PÓ 250 GR	5,10	102,00	ACEPEL
86	24	RL	FILME DE PVC 40 CM	4,45	106,80	ACEPEL
87	144	UNID	FLANELA AMARELA	1,70	244,80	ACEPEL
88	60	PC	FOSFORO	2,00	120,00	ACEPEL
89	200	KG	FUBA PCT DE 1 KG	1,40	280,00	ACEPEL
90	200	UNID	GARFO DESCARTAVEL GRANDE	0,49	98,00	ACEPEL
91	50	UNID	GARFO INOX	6,00	300,00	ACEPEL
92	2	UNID	GARRAFA TERMICA 3 LITROS	47,45	94,90	ACEPEL
93	10	UNID	GELATINA AMARELA	0,88	8,80	ACEPEL
94	10	UNID	GELATINA INCOLOR	0,88	8,80	ACEPEL
95	10	UNID	GELATINA VERMELHA	0,88	8,80	ACEPEL
96	10	UNID	XAROPE DE GROSELHA 1 LITRO	6,20	62,00	ACEPEL
97	320	PC	GUARDANAPO PCT 50 UNIDADES	1,20	384,00	ACEPEL
98	60	KG	INHAME	2,40	144,00	ACEPEL
99	60	KG	JILÓ	3,30	198,00	ACEPEL
100	240	UNID	LARANJA PERA	1,78	427,20	ACEPEL
101	20	UNID	LEITE CONDENSADO 395 GR	3,30	66,00	ACEPEL
102	10	UNID	LEITE DE COCO 200 ML	2,34	23,40	ACEPEL
103	28	KG	LIMÃO	2,80	78,40	ACEPEL
104	48	UNID	LIMPADOR MULTIUSO	5,85	280,80	ACEPEL
105	480	KG	LINGUIÇA PURA	10,48	5.030,40	VINAQUE
106	40	KG	LINGUIÇA PARA CHURRASCO	9,25	370,00	VINAQUE
107	24	PR	LUVA DE BORRACHA TAMANHO M	3,98	95,52	ACEPEL
108	2400	UNID	MAÇÃ	2,47	5.928,00	ACEPEL
109	5	KG	MACARRÃO P/ LASANHA	10,60	53,00	ACEPEL
110	96	PC	MACARRÃO P/ SOPA 2 KG	4,90	470,40	ACEPEL
111	96	UNID	MAIONESE 500 GR	3,38	324,48	ACEPEL
112	40	UNID	MAMÃO PAPAIA	0,95	38,00	ACEPEL
113	240	UNID	MARGARINA 500 GRD	3,30	792,00	ACEPEL
114	3	UNID	MEÇANCIA	8,50	25,50	ACEPEL
115	5	UNID	MELÃO	4,22	21,10	ACEPEL
116	10	KG	MILHO VERDE ESPIGA	4,02	40,20	ACEPEL
117	220	UNID	MILHO VERDE LATA	1,38	303,60	ACEPEL
118	5	KG	MILHO PIPOCA 1 KG	4,48	22,40	ACEPEL
119	5	UNID	MORTADELA BEXIGA GRANDE	10,84	54,20	ACEPEL
120	400	UNID	MOSTARDA (MOLHO)	2,10	840,00	ACEPEL
121	16	UNID	MORTARDA 200 GRS	2,89	46,24	ACEPEL
122	24	KG	MUSSARELA	14,74	353,76	ACEPEL
123	384	UNID	OLEO DE SOJA 900 ML	3,28	1.259,52	VINAQUE
124	96	DZ	OVOS BRANCOS DZ	2,14	205,44	ACEPEL
125	2	UNID	PÁ DE LIXO	2,98	5,96	ACEPEL
126	80	UNID	PANO DE CHÃO	3,04	243,20	ACEPEL
127	50	PC	PÃO DE FORMA	2,84	142,00	ACEPEL
128	24	UNID	PAPEL ALUMINIO	3,08	73,92	ACEPEL
129	480	UNID	PAPEL HIGIENICO ROLO COM 30 METROS	1,50	720,00	ACEPEL
130	400	KG	FILE DE PEIXE	12,75	5.100,00	VINAQUE
131	80	KG	PIMENTÃO	2,98	238,40	ACEPEL
132	144	UNID	TOALHA INTERFOLHA 2 OU 3 DOBRAS NA COR BRANCA	11,50	1.656,00	ACEPEL

133	1000	UNID	PRATO DESCARTAVEL P/ ALMOÇO PCT C/ 10 UNIDADES	0,44	440,00	ACEPEL
134	50	UNID	PRATO FUNDO DE VIDRO	4,02	201,00	ACEPEL
135	24	KG	PRESUNTO KG	11,74	281,76	ACEPEL
136	6	KG	QUEIJO RALADO FRESCO	13,28	79,68	ACEPEL
137	60	KG	QUIABO	5,24	314,40	ACEPEL
138	130	UNID	REFRIGERANTE SABORES VARIADOS 2 LITROS	2,38	309,40	ACEPEL
139	60	UNID	REFRIGERANTE DIET 2 LITROS	2,94	176,40	ACEPEL
140	240	UNID	REPOLHO CABEÇA	2,14	513,60	ACEPEL
141	60	UNID	REQUEIJÃO COPO	4,54	272,40	ACEPEL
142	3	UNID	RODO DE MADEIRA 15 CM	4,84	14,52	ACEPEL
143	48	KG	SABÃO EM PEDRA	6,04	289,92	ACEPEL
144	180	UNID	SABONETE DE 90 GR	1,18	212,40	ACEPEL
145	144	SC	SACO DE LIXO 30 LITROS PCT 10 SACOS	1,88	270,72	ACEPEL
146	192	SC	SACO DE LIXO 100 LITROS PCT 5 SACOS	1,88	360,96	ACEPEL
147	400	UNID	SACO DE PIPOCA	0,49	196,00	ACEPEL
148	400	SC	SAQUINHO DE HOT DOG C/ 50 UNIDADES	0,49	196,00	ACEPEL
149	60	KG	SAL PCT 1 KG	1,24	74,40	ACEPEL
150	240	KG	SALSICHA	5,90	1.416,00	VINAQUE
151	1	KG	CASTANHAS	49,00	49,00	ACEPEL
152	1	KG	NOZES	59,00	59,00	ACEPEL
153	30	PT	SORVETE DE 2 LITROS (SABORES DIVERSOS)	15,98	479,40	VINAQUE
154	160	UNID	SUCO GARRAFA VARIADO	3,30	528,00	ACEPEL
155	48	UNID	POLVILHO ANTISSEPTICO 100 GR	7,80	374,40	ACEPEL
156	2	KG	TAPIOCA GRANULADA EMBALAGEM 500 GR	6,94	13,88	ACEPEL
157	48	UNID	TEMPERO COMPLETO EMBALAGEM 1 KG	5,34	256,32	ACEPEL
158	240	UNID	TOALHA DE PAPEL, FOLHA PICOTADA E DOBRADA, ALTA CAPACIDADE DE ABSORÇÃO DE UMIDADE, DECORADA DE 1ª QUALIDADE, ACONDICIONADA EM PACOTE C/ 02 ROLOS, COMPRIMENTO DO ROLO 2000MM, LARGURA APROXIMADA DE 270MM.	3,22	772,80	ACEPEL
159	288	KG	TOMATE	3,89	1.120,32	ACEPEL
160	1	CX	UVA	8,00	8,00	ACEPEL
161	184	KG	VAGEM	6,34	1.166,56	ACEPEL
162	3	UNID	VASSOURA DE PELO	12,00	36,00	ACEPEL
163	5	UNID	VASSOURA MADEIRA PIAÇAVA	9,80	49,00	ACEPEL
164	12	UNID	VELA DE ANIVERSARIO	3,18	38,16	ACEPEL
165	6	UNID	VINAGRE 750 ML	1,90	11,40	ACEPEL

Atenciosamente

Lucilei da Silva  
Pregoeira



### EXTRATO DE CONTRATO

**Partes:**

**Contratante:** O Município de Valença-RJ

**Contratado:** Awatar Consultoria e Tecnologia Ltda

Pregão Presencial nº 041/2011/PMV

Processo Administrativo nº 15.782/2011

**Informações:** (24) 2452-5145

**Objeto:** Prestação de serviço da licença do uso do software eletrônico digital integrado, em ambiente web-internet, com certificação digital para lançamento, arrecadação, cobrança, controle, fiscalização, escrituração fiscal, gerenciamento de impostos sobre serviço de qualquer natureza, taxas tributárias e preços públicos

**Valor:** R\$ 84.500,00 (oitenta e quatro mil e quinhentos reais)

Comissão Especial de Licitações/PMV

### EXTRATO DE CONTRATO

**Partes:**

**Contratante:** O Município de Valença-RJ

**Contratado:** Vinaque Comércio de Vinhos Ltda.

Pregão (Presencial) p/ Registro de Preços nº: 006/2011

**Processo Administrativo nº:** 17.209/2011(Ref. 2º pedido).

**Objeto:** Aquisição de gêneros alimentícios destinados às escolas e creches da rede municipal de ensino - Secretaria Municipal de Educação.

**Valor:** R\$ 843.126,46 (oitocentos e quarenta e três mil, cento e vinte e seis reais e quarenta e seis centavos).

**Recursos:** PNAE/ PNAEC/ PNAEF/PNAEP/MUNICÍPIO.

Comissão de Licitações

### PREGÃO PRESENCIAL P/ REGISTRO DE PREÇOS Nº 020/2011/FMS

**Processo Administrativo nº:** 1791/2011/FMS

**Objeto:** AQUISIÇÃO DE FILTROS SOLARES DESTINADOS A ATENDER OS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE

Tipo de licitação: menor preço

**Local para retirada do edital:** Prefeitura Municipal de Valença - Setor de Compras/FMS situado à Rua Dr. Figueiredo 1º Piso, nº 320 Centro

**Informações:** (24) 2452-5145

**Horário:** 8:00 às 12:00 e de 14:00 às 17:30 horas

**Data e hora da abertura da licitação:** 17 de novembro de 2011 às 14:00 (quatorze) horas

**Condições de retirada do Edital:** O Edital poderá ser retirado mediante a entrega de 01 (um) pacote de papel A4 com 500 fls e apresentação de carimbo da empresa com CNPJ.

Lucilei da Silva / Pregoeira

### EXTRATO DE CONTRATO

**Partes:**

**Contratante:** O Município de Valença-RJ

**Contratado:** Celefrutas Comércio de Alimentos Trirriense Ltda.

Pregão (Presencial) p/ Registro de Preços nº: 006/2011

**Processo Administrativo nº:** 17.209/2011(Ref. 2º pedido).

**Objeto:** Aquisição de gêneros alimentícios destinados às escolas e creches da rede municipal de ensino - Secretaria Municipal de Educação.

**Valor:** R\$ 391.606,47 (trezentos e noventa e um mil, seiscentos e seis reais e quarenta e sete centavos).

**Recursos:** PNAE/ PNAEC/ PNAEF/PNAEP/MUNICÍPIO.

Comissão de Licitações



### EXTRATO DE CONTRATO

**Partes:**

**Contratante:** O Município de Valença-RJ

**Contratado:** Limpapel RJ Comércio de Papéis Ltda.

Pregão (Presencial) p/ Registro de Preços nº: 006/2011

**Processo Administrativo nº:** 17.209/2011(Ref. 2º pedido).

**Objeto:** Aquisição de materiais de limpeza e higiene destinados às escolas e creches da rede municipal de ensino - Secretaria Municipal de Educação.

**Valor:** R\$ 130.421,88 (cento e trinta mil, quatrocentos e vinte e um reais e oitenta e oito centavos).

**Recursos:** PNAE/ PNAEC/ PNAEF/PNAEP/MUNICÍPIO.

**Comissão de Licitações**

### **PORTARIA PMV, Nº 511, DE 20 DE OUTUBRO DE 2011**

**VICENTE DE PAULA DE SOUZA GUEDES**, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALENÇA, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Art. 69, VI, da Lei Orgânica do Município e,

**Considerando** os termos da Lei Complementar nº. 75/07, modificada pela Lei nº. 104/09 e Lei Complementar nº. 107/09 e Processo Administrativo nº 20383/2011;

**RESOLVE:**

**Art. 1º-EXONERAR**, a pedido, a partir do dia 18 de outubro de 2011, o Sr. **DOUGLAS ROSA GRIJÓ**, servidor efetivo desta Municipalidade, matrícula nº 132608, do Cargo Efetivo de Professor I, que vinha exercendo junto a Secretaria Municipal de Educação.

**Art. 2º-** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, 20 de outubro de 2011.

**Vicente de Paula de Souza Guedes / Prefeito**

### **PORTARIA Nº. 509, DE 11 DE OUTUBRO DE 2011.**

**VICENTE DE PAULA DE SOUZA GUEDES**, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALENÇA, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Art. 69, VI, da Lei Orgânica do Município e,

**CONSIDERANDO** o que dispõe o Processo Administrativo nº. 19896/11;

**RESOLVE**

**Art. 1º-EXONERAR**, a partir do dia 10 de outubro de 2011, a pedido, a Sra. **ALZIGILANE DA SILVA BASTOS**, servidora efetiva desta Municipalidade, matrícula nº. 101320, do Cargo de Atendente II, que vinha exercendo junto a Secretaria Municipal de Saúde.

**Art. 2º-** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, 11 de outubro de 2011.

**Vicente de Paula de Souza Guedes**  
**Prefeito**

### **PORTARIA PMV Nº. 512, DE 20 DE OUTUBRO DE 2011**

**VICENTE DE PAULA DE SOUZA GUEDES**, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALENÇA, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Art. 69, VI, da Lei Orgânica do Município e,

**RESOLVE**

**Art. 1º** – Delegar competência ao servidor Pedro Paulo Magalhães Graça, Secretário Municipal de Serviços Públicos e de Defesa Civil, matrícula nº. 207306, CPF nº. 78672830725, para assinar atos referentes ao recebimento da viatura L-200, doada pela Secretaria de Estado da Defesa Civil a esta Prefeitura Municipal, através do Processo de E-27/015/11170/2011.

**Art. 2º** – Esta Portaria entra em vigor na data de sua edição, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, 20 de outubro de 2011.

**Vicente de Paula de Souza Guedes**  
**Prefeito**



### Resolução nº 03 de 06 de setembro de 2011

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, em reunião extraordinária realizada no dia 06/09/2011, no uso de suas atribuições conferidas através da Lei Municipal 1725/95, e em consonância com o registrado na ata nº 04/2011, resolve:

Art. 1º - Dar parecer favorável ao plano de providências a ser encaminhado à Secretaria Estadual de Assistência Social e Direitos Humanos, com a descrição dos procedimentos a serem adotados pela Secretaria Municipal de Assistência Social, Esporte e Lazer para adequação das metas 2010/2011.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Luciana Leopoldino  
Presidente do CMAS – Valença 2011/2013

### Resolução nº 04 de 14 de setembro de 2011

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, em reunião extraordinária realizada no dia 14/09/2011, no uso de suas atribuições conferidas através da Lei Municipal 1725/95, e em consonância com o registrado na ata nº 05/2011, resolve:

Art. 1º - Dar parecer favorável à prestação de contas relativa ao Convênio 031/2009 firmado entre a Prefeitura Municipal de Valença, através da Secretaria de Assistência Social, Esporte e Lazer, e a Secretaria Estadual de Assistência Social e Direitos Humanos.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Luciana Leopoldino  
Presidente do CMAS – Valença 2011/2013

### RESOLUÇÃO Nº 5 DE 05 DE OUTUBRO DE 2011

#### Critérios para inscrição das entidades de assistência social

O Conselho Municipal de Assistência Social de Valença, em reunião realizada em 05 de outubro de 2011, no uso das competências que lhe são conferidas pela Lei Municipal 1725/95, e,

Considerando a Lei Orgânica de Assistência Social – LOAS, especificamente em seu artigo 9º, onde está estabelecido que o funcionamento das entidades e organizações de assistência social depende de prévia inscrição no CMAS;

Considerando a Lei Federal 12.101/2009, que dispõe sobre a certificação de entidades beneficentes de assistência social;

Considerando a Resolução nº 16 do CNAS de 05 de maio de 2010, alterada pela Resolução nº 27 de 19 de setembro de 2011,

#### RESOLVE:

**Art.1º** – Poderão inscrever-se no CMAS as entidades sem fins lucrativos e que atuem em conformidade com os objetivos da assistência social, LOAS e PNAS no desenvolvimento de serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais, cabendo ao CMAS a fiscalização dessas organizações, as quais deverão estar enquadradas nas categorias de a) Entidades de atendimento; b) entidades de assessoramento; c) entidades de defesa e garantia de direitos, sendo que serão observados os seguintes critérios para a inscrição das entidades e organizações de assistência social, bem como dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais:

I- Executar ações de caráter continuado, permanente e planejado;

II – Assegurar que os serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais sejam ofertados na perspectiva da autonomia e garantia de direitos dos usuários;

III – Garantir a gratuidade em todos os serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais voltados aos usuários da política da assistência social, respeitando as demais legislações vigentes.



**Parágrafo único** – No caso de entidades de acolhimento institucional, ou casa-lar, é facultada a cobrança de participação do idoso no custeio da entidade, sendo que o Conselho Municipal do Idoso ou o Conselho Municipal de Assistência Social estabelecerá a forma de participação prevista, que não poderá exceder a 70% (setenta por cento) de qualquer benefício previdenciário ou de assistência social percebido pelo idoso, conforme art. 35 da Lei nº 10.741 de 1º de outubro de 2003.

**Art.2º** – As atividades realizadas no âmbito da assistência devem ser realizadas de acordo com os objetivos estabelecidos na Lei Orgânica de Assistência Social e Política Nacional de Assistência Social, conforme disposto:

**I** – Entidades de atendimento: aquelas que, de forma continuada, permanente e planejada, prestam serviços, executam programas ou projetos e concedem benefícios de proteção social básica e especial, dirigidos as famílias ou indivíduos em situações de vulnerabilidades ou risco social e pessoal, nos termos da Lei nº 8.742 de 07 de dezembro de 1993 e Resolução CNAS nº 109 de 11 de novembro de 2009;

**II** – Entidades de assessoramento: aquelas que, de forma continuada, permanente e planejada, prestam serviços e executam programas ou projetos voltados prioritariamente para o fortalecimento dos movimentos sociais e das organizações e usuários, formação e capacitação de lideranças, dirigidos ao público da política de assistência social, nos termos da Lei nº 8.742 de 1993 e respeitadas as deliberações do CNAS;

**III** – Entidades de defesa e garantia de direitos: aquelas que, de forma continuada, permanente e planejada, prestam serviços e executam programas ou projetos voltados prioritariamente para a defesa e efetivação dos direitos socioassistenciais, construção de novos direitos, promoção de cidadania, enfrentamento das desigualdades sociais, articulação com órgãos públicos de defesa de direitos, dirigidos ao público da política de assistência social, nos termos da Lei 8.742 de 1993 e respeitadas as deliberações do CNAS.

**Art.3º** – Somente será concedido o registro à Entidade que seja Pessoa Jurídica de Direito Privado, sem

fins lucrativos, que esteja regularmente constituída e cujo ESTATUTO, em suas disposições, estabeleça que:

**I** – Aplica suas rendas, seus recursos e eventual resultado operacional integralmente no território nacional, na manutenção e no desenvolvimento de seus objetivos institucionais;

**II** – Não distribui resultados, dividendos, bonificações ou parcela de seu patrimônio sob nenhuma forma;

**III** – Não percebem os seus diretores, conselheiros, sócios, instituidores, benfeitores ou equivalentes, remuneração, vantagens ou benefícios direta ou indiretamente, por qualquer forma ou título, em razão das competências, funções ou atividades que lhes sejam atribuídas pelos respectivos atos constitutivos;

**IV** – Em caso de dissolução ou extinção, destina o eventual patrimônio remanescente a entidades congêneres que sejam consideradas entidades e organizações de assistência social, devendo o estatuto estabelecer a obrigação de que a entidade beneficiada tenha inscrição no CMAS, CNAS ou a entidade pública;

**V** – Caso a entidade seja qualificada como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, nos termos da Lei Federal 9.790/1999, no caso de dissolução, o patrimônio remanescente será destinado a outra entidade qualificada como OSCIP, registrada no CMAS.

**Art.4º** – Quanto à documentação a ser apresentada:

**I** – Requerimento de inscrição (formulário fornecido pelo CMAS – anexos I e II);

**II** – Cópia do estatuto, onde esteja comprovado que os objetivos estatutários estejam em conformidade com as ações de assistência social, devendo estar registrado em Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas;

**III** – Cópia da Ata de eleição dos membros da atual diretoria, devidamente averbada em Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas;



**IV** – Cópia do RG e CPF do Presidente, Vice-Presidente e Tesoureiro;

**V** – Cópia do CNPJ atualizado;

**VI** – Em caso de atendimento à criança e/ou adolescente, deverá apresentar o Certificado de Registro junto ao Conselho de Direitos da Criança e do Adolescente de Valença – CMDCA;

**VII** – Comprovante de instalações físicas em condições adequadas de habitabilidade, higiene, salubridade e segurança, mediante a apresentação de:

**VIII** – Alvará de funcionamento emitido pelo órgão municipal competente e Licença Sanitária, que será exigida apenas das entidades que atuam com o atendimento, não sendo necessária às entidades de assessoramento e defesa e garantia de direitos;

**Obs:** Caso a entidade não possua a documentação referida no item anterior, deverá informar o motivo da ausência do documento, firmando Termo de Compromisso de Regularização, com tempo determinado para esta regularização, o qual deverá ser declarado pela Entidade podendo o conselho consultar a vigilância sanitária quanto entender devido, cabendo ao CMAS avaliar a possibilidade de inscrição/renovação;

**IX** – Declaração assinada pelo representante legal da Entidade, comprovando regular funcionamento no último ano e relatório de atividades desenvolvidas no ano anterior, explicitando a origem dos recursos, a infraestrutura utilizada, a identificação de cada serviço, projeto, programa ou benefício socioassistencial executado, apontando o público alvo, capacidade de atendimento, recurso financeiro utilizado, balanço patrimonial e recursos humanos envolvidos;

**X** – Plano de trabalho para o exercício em curso, contendo a descrição dos seguintes itens:

- a) objetivos;
- b) origem dos recursos;
- c) infraestrutura;
- d) identificação de cada serviço, projeto, programa ou benefício socioassistencial, informando respectivamente:
  - d.1)– público alvo;

- d.2) - capacidade de atendimento;
- d.3)– recursos financeiros a serem utilizados;
- d.4) – recursos humanos envolvidos;
- d.5) – abrangência territorial.
- d.6) – demonstração da forma de participação dos usuários e/ou estratégias que serão utilizadas em todas as etapas do plano: elaboração, execução, avaliação e monitoramento.

**XI** – Nos casos de instituições de Saúde e Educação, o CMAS solicitará aos Conselhos Setoriais parecer quanto ao seu funcionamento;

**XII** – Em se tratando de FUNDAÇÃO, a requerente deverá apresentar ainda:

- a) Cópia autenticada da escritura de sua instituição, devidamente registrada no Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas;
- b) Comprovante de aprovação dos estatutos, bem como suas respectivas alterações, se houverem, pelo Ministério Público.

**Observação:** em se tratando de renovação, a entidade deverá apresentar a cópia do atestado anterior.

**Art.5º** – Quanto à inscrição e renovação:

I – O CMAS deverá estabelecer numeração única e seqüencial para a emissão da inscrição, independentemente da mudança de ano.

II - O prazo de vigência do certificado será indeterminado.

III– As entidades deverão apresentar anualmente, até o dia 30 de abril:

- a) Plano de ação do corrente ano;
- b) Relatório de atividades do ano anterior, que evidencie o cumprimento do Plano de Ação, destacando informações sobre o público atendido e os recursos utilizados, nos termos do artigo 4º, inciso VIII.

IV – A inscrição poderá ser cancelada a qualquer tempo, em caso de descumprimento dos requisitos, garantido o direito à ampla defesa e ao contraditório;



- a) Da decisão que indeferir ou cancelar a inscrição, a entidade poderá recorrer.
- b) Os recursos das decisões do CMAS deverão ser apresentados ao Conselho Estadual de Assistência Social, no prazo de 30 corridos, contados a partir do dia seguinte ao da ciência da decisão.

**Art.6º** – Não obterão inscrição no CMAS:

- I** – As entidades cujas atividades sejam voltadas para o benefício de seus funcionários;
- II** – Os templos;
- III** – Os clubes esportivos;
- IV** – Os partidos políticos;
- V** – Os grêmios estudantis;
- VI** – Os sindicatos;
- VII** – As associações que visam, em primeiro lugar, o benefício de seus associados;
- VIII** – Quaisquer entidades que tenham finalidade mercantil.

**Art.7º** – As entidades e organizações sem fins econômicos que não tenham atuação preponderante na área de assistência social, mas que também atuem nessa área, deverão inscrever seus serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais, dentro dos critérios estabelecidos no art. 1º, 2º e 3º desta resolução, mediante a apresentação de:

- I** – requerimento, na forma do anexo III;
- II** – cópia do Estatuto Social (atos constitutivos) registrado em cartório;
- III** – cópia da ata de eleição e posse da atual diretoria, registrada em cartório;
- IV** – plano de ação

**Art.8º** – Quanto à unidade mantenedoras e executoras (dentro do município):

Quando a entidade possuir unidades executoras, o Núcleo Regional onde se localiza a mantenedora deverá solicitar o parecer técnico das regionais onde se localizam as executoras, fornecendo dados para o parecer final.

**Art.9º** – Critérios para inscrição de entidades com atuação em mais de um município no mesmo Estado, ou de mais de um Estado ou no Distrito Federal:

- I** - As entidades mantenedoras deverão inicialmente

inscrever-se no CMAS do município onde estiver localizada a sua sede, e apresentar como pré-requisito para inscrição neste conselho a cópia da inscrição da mantenedora no CMAS da cidade onde estiver localizada sua sede. Se a entidade ou organização de assistência social de atendimento não desenvolver qualquer serviço, programa, projeto ou benefício socioassistencial no Município da sua sede, a inscrição da entidade deverá ser feita no Conselho de Assistência Social do município onde desenvolva o maior número de atividades.

**II** - As entidades ou organizações de assistência social que atuem na defesa e garantia de direitos e/ou assessoramento deverão inscrever-se no CMAS do município ou do Distrito Federal indicado como sendo de sua sede o estatuto social.

**Art.10º** – Em caso de interrupção de serviços, a entidade deverá comunicar ao CMAS, apresentando a motivação, as alternativas e as perspectivas para atendimento do usuário, bem como prazo para retomada dos serviços.

**Parágrafo primeiro** – O prazo de interrupção dos serviços não poderá ultrapassar seis meses sob pena de cancelamento da inscrição da entidade e/ou do serviço.

**Parágrafo segundo** – Cabe ao CMAS acompanhar, discutir e encaminhar as alternativas para a retomada dos serviços, programas e projetos interrompidos;

**Parágrafo terceiro** – As entidades inscritas deverão comunicar o encerramento de suas atividades, programas e ou projetos ao CMAS, no prazo de 30 dias.

**Art.11º** – As entidades e organizações de assistência social deverão requerer, junto ao CMAS, sua inscrição conforme procedimentos e critérios estabelecidos nesta resolução, até o dia **30/03/2012**.

**Art.12º** - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

**LUCIANA LEOPOLDINO**

Presidente do Conselho  
Municipal de Assistência Social



CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – VALENÇA/RJ

Anexo I

Requerimento de inscrição no Conselho Municipal de Assistência Social

Senhor (a) Presidente do CMAS de Valença:

A entidade abaixo qualificada, por seu representante legal infra-assinado, vem requerer sua inscrição neste Conselho.

**A – Dados da Entidade:**

Nome da Entidade: \_\_\_\_\_

CNPJ: \_\_\_\_\_

Código Nacional de Atividade Econômica Principal e Secundário \_\_\_\_\_

Data da inscrição no CNPJ \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_ nº \_\_\_\_\_ Bairro \_\_\_\_\_

Município \_\_\_\_\_ UF \_\_\_\_\_ CEP \_\_\_\_\_ Tel \_\_\_\_\_

Fax \_\_\_\_\_ E-mail: \_\_\_\_\_

Atividade Principal \_\_\_\_\_

Outras Inscrições:

CONSEA: \_\_\_\_\_

CMDCA: \_\_\_\_\_

CONSELHO DO IDOSO: \_\_\_\_\_

Outros (especificar) \_\_\_\_\_

Síntese dos serviços, programas, projetos e benefícios sócioassistenciais realizados no município (descrever todos)

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_



Relação de todos os estabelecimentos da entidade (CNPJ e endereço completo)

---

---

---

**B – Dados do Representante Legal:**

Nome: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

Nº \_\_\_\_\_ Bairro \_\_\_\_\_ Município \_\_\_\_\_

UF \_\_\_\_\_ CEP \_\_\_\_\_ Tel \_\_\_\_\_

Celular \_\_\_\_\_ E-mail \_\_\_\_\_

RG \_\_\_\_\_ Órgão Emissor \_\_\_\_\_ UF \_\_\_\_\_

CPF \_\_\_\_\_ Data de Nascimento \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Escolaridade: \_\_\_\_\_

Período do Mandato: \_\_\_\_\_

**C – Informações Adicionais**

---

---

Termos em que,

Pede deferimento.

Local \_\_\_\_\_ Data \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante legal da entidade



CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – VALENÇA/RJ

Anexo II

Requerimento de inscrição no Conselho Municipal de Assistência Social

Senhor (a) Presidente do CMAS de Valença:

A entidade abaixo qualificada, **com atuação também neste município**, por seu representante legal infra-assinado, vem requerer a inscrição dos **serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais** abaixo descritos, neste Conselho.

**A – Dados da Entidade:**

Nome da Entidade: \_\_\_\_\_

CNPJ: \_\_\_\_\_

Código Nacional de Atividade Econômica Principal e Secundário \_\_\_\_\_

Data da inscrição no CNPJ \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_ nº \_\_\_\_\_ Bairro \_\_\_\_\_

Município \_\_\_\_\_ UF \_\_\_\_\_ CEP \_\_\_\_\_ Tel \_\_\_\_\_

Fax \_\_\_\_\_ E-mail: \_\_\_\_\_

Atividade Principal \_\_\_\_\_

A entidade está inscrita no Conselho Municipal de \_\_\_\_\_

Sob o número \_\_\_\_\_, desde \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Síntese dos serviços, programas, projetos e benefícios sócioassistenciais realizados no município (descrever todos)

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_



Relação de todos os estabelecimentos da entidade (CNPJ e endereço completo)

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

**B – Dados do Representante Legal:**

Nome: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

Nº \_\_\_\_\_ Bairro \_\_\_\_\_ Município \_\_\_\_\_

UF \_\_\_\_\_ CEP \_\_\_\_\_ Tel \_\_\_\_\_

Celular \_\_\_\_\_ E-mail \_\_\_\_\_

RG \_\_\_\_\_ Órgão Emissor \_\_\_\_\_ UF \_\_\_\_\_

CPF \_\_\_\_\_ Data de Nascimento \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Escolaridade: \_\_\_\_\_

Período do Mandato: \_\_\_\_\_

**C – Informações Adicionais**

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

Termos em que,

Pede deferimento.

Local \_\_\_\_\_ Data \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante legal da entidade



CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – VALENÇA/RJ

Anexo III

Requerimento de inscrição no Conselho Municipal de Assistência Social

Senhor (a) Presidente do CMAS de Valença:

A entidade abaixo qualificada, por seu representante legal infra-assinado, vem requerer a inscrição dos **serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais** abaixo descritos, neste Conselho.

**A – Dados da Entidade:**

Nome da Entidade: \_\_\_\_\_

CNPJ: \_\_\_\_\_

Código Nacional de Atividade Econômica Principal e Secundário \_\_\_\_\_

Data da inscrição no CNPJ \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_ nº \_\_\_\_\_ Bairro \_\_\_\_\_

Município \_\_\_\_\_ UF \_\_\_\_\_ CEP \_\_\_\_\_ Tel \_\_\_\_\_

Fax \_\_\_\_\_ E-mail: \_\_\_\_\_

Atividade Principal \_\_\_\_\_

Síntese dos serviços, programas, projetos e benefícios sócioassistenciais realizados no município (descrever todos)

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

Relação de todos os estabelecimentos da entidade (CNPJ e endereço completo)

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_



**B – Dados do Representante Legal:**

Nome: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

Nº \_\_\_\_\_ Bairro \_\_\_\_\_ Município \_\_\_\_\_

UF \_\_\_\_\_ CEP \_\_\_\_\_ Tel \_\_\_\_\_

Celular \_\_\_\_\_ E-mail \_\_\_\_\_

RG \_\_\_\_\_ Órgão Emissor \_\_\_\_\_ UF \_\_\_\_\_

CPF \_\_\_\_\_ Data de Nascimento \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Escolaridade: \_\_\_\_\_

Período do Mandato: \_\_\_\_\_

**C – Informações Adicionais**

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

Termos em que,  
Pede deferimento.

Local \_\_\_\_\_ Data \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante legal da entidade

**Resolução nº 06 de 19 de outubro de 2011**

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, em reunião ordinária realizada no dia 19/10/2011, no uso de suas atribuições conferidas através da Lei Municipal 1725/95, e em consonância com o registrado na ata nº 06/2011, resolve:

**Art. 1º** - Dar parecer favorável ao aceite de duas

equipes volantes para atuarem junto ao CRAS Varginha e CRAS Cambota, de acordo com a expansão dos serviços da proteção social básica 2011, disponibilizado pelo Ministério de Desenvolvimento Social e Combate à Fome.

**Art. 2º** - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Luciana Leopoldino  
Presidente do CMAS – Valença 2011/2013



# Atos do Poder Legislativo

Lei n.º 2.637

De 21 de setembro de 2011.

(Projeto de Lei n.º 88 oriundo do Vereador Salvador de Souza)

Isenta do pagamento do Imposto Predial e Territorial Urbano- IPTU- aos portadores de câncer ou seus responsáveis legais.

## A Câmara Municipal de Valença resolve:

Art. 1º- Fica isento do pagamento do Imposto Predial e Territorial Urbano- IPTU, o proprietário do imóvel residencial que seja portador ou responsável legal por alguém diagnosticado com portador de câncer.

Parágrafo único: No caso da existência de mais de um imóvel em nome do beneficiário desta Lei, fica concedida a isenção unicamente ao imóvel de moradia do portador da doença.

Art. 2º- Para requerer a isenção do IPTU, o titular do imóvel ou seu representante legal deverá:

- I - Dar entrada junto à Secretaria Municipal de Fazenda, do requerimento solicitando a isenção;
- II - Possuir laudo médico, diagnosticando a doença;
- III - Comprovar ser o responsável legal, quando couber;

Art. 3º- No que concerne ao inciso II do artigo acima, a critério da autoridade competente, serão aceitos diagnósticos provenientes de qualquer instituição ligada ao Sistema único de Saúde- SUS.

Art. 4º- O benefício da isenção cessa na ocorrência da seguintes situações em relação ao proprietário e/ ou dependente:

- I - falecimento ou cura.

Art. 5º- O Executivo regulamentará a presente lei no prazo de 60 (sessenta) dias, contados de sua publicação.

Art. 6º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das sessões em 21 de setembro de 2011.

**Paulo Jorge Cesar / PRESIDENTE**

**José Reinaldo Alves Bastos / VICE - PRESIDENTE**

**Salvador de Souza / 1º SECRETÁRIO**

**João Carlos Modesto / 2º SECRETÁRIO**

Usando das atribuições que me são conferidas SANCIONO a presente Lei. Extraíam-se cópias para as devidas publicações.

Gabinete do Prefeito, em \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_

**Vicente de Paula de Souza Guedes / Prefeito Municipal**

Resolução n.º 911

De 19 de outubro de 2011.

(Projeto de Resolução nº 54 oriundo da Mesa Diretora)

## **ALTERA O QUADRO DE CARGOS EFETIVO DA CÂMARA MUNICIPAL DE VALENÇA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A Câmara Municipal de Valença RESOLVE:

Art. 1º - O art. 23 da Resolução n.º 359, e 16 de maio de 1994 passa vigorar com a seguinte redação:

“Art. 23 – O Quadro de Pessoal Efetivo da Secretaria Administrativa da Câmara Municipal de Valença passa a constituir-se dos seguintes cargos”:

- a) 08 (oito) cargos de Agente Técnico Legislativo;
- b) 06 (seis) cargos de Auxiliares de Serviços Gerais;
- c) 04( quatro) cargos de Vigia;
- d) 02 (dois ) cargos de Motorista;
- e) 02 (dois) cargos de Telefonista;
- f) 01 (um ) cargo de Tecnólogo em Informática;
- g) 01 (um) cargo de Assistente Jurídico;
- h) 01 (um) cargo de Assessor de Comunicação, Cerimonial e Apoio Administrativo.

Art. 2º - Fica, desde já, a Mesa Diretora da Câmara Municipal de Valença, autorizada a tomar as providências necessárias aos preenchimentos dos cargos vagos de seu quadro de pessoal efetivo.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões em 19 de outubro de 2011.

**Paulo Jorge Cesar / PRESIDENTE**

**José Reinaldo Alves Bastos / VICE - PRESIDENTE**

**Salvador de Souza / 1º SECRETÁRIO**

**2º SECRETÁRIO /João Carlos Modesto**

Usando das atribuições que me são conferidas PROMULGO a presente RESOLUÇÃO. Extraíam-se cópias para as devidas publicações.

Gabinete do Presidente, em \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_

**Paulo Jorge César / PRESIDENTE**